



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI SUPLEMENTO AO Nº 86

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo

SEÇÃO I
PAG.
1

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.966, DE 20 DE JANEIRO DE 2017(*)

Aprova a Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 46 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto aprova a Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal, na forma dos anexos I a VI deste Decreto.

Art. 2º A Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal, baseada Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE Subclasses - versão 2.2, é composta dos seguintes níveis hierárquicos:

I - Uso - sem codificação;

II - Atividade - código numérico de dois dígitos, que corresponde à junção da Seção e Divisão da CNAE;

III - Grupo - código numérico de três dígitos, que corresponde à categoria de mesmo nome na CNAE;

IV - Classe - código numérico de cinco dígitos, que corresponde à categoria de mesmo nome na CNAE;

V - Subclasse - código numérico de sete dígitos, que corresponde à categoria de mesmo nome na CNAE.

Parágrafo único. Para a utilização da Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal aplica-se subsidiariamente as Notas Explicativas da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE Subclasses - versão 2.2, oficialmente editada pela

Comissão Nacional de Classificação - CONCLA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Na Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal, as atividades são enquadradas nos seguintes usos:

I - Urbanos:

a) residencial, na forma do anexo I;

b) comercial, na forma do anexo II;

c) industrial, na forma do anexo III;

d) institucional, na forma do anexo IV;

e) prestação de serviços, na forma do anexo V;

II - Rural, na forma do anexo VI.

Art. 4º A Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal será atualizada pelo órgão gestor da política de desenvolvimento territorial do Distrito Federal, sempre que novas alterações forem introduzidas na Classificação Nacional de Atividades - CNAE Subclasse - versão 2.2.

Parágrafo único. Para a atualização referida no *caput* deste artigo, o órgão gestor da política territorial do Distrito Federal deve avaliar as inovações constantes da CNAE, a fim de proceder o enquadramento dessas alterações em conformidade com os níveis hierárquicos da Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal.

Art. 5º A Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal é de aplicação obrigatória, no âmbito do Distrito Federal, para a administração pública direta e indireta de todos os órgãos das esferas da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal, Organismos Internacionais, e para o setor privado, para:

I - elaboração de normas e projetos de uso e ocupação solo;

II - elaboração dos instrumentos legais que contenham listagem de atividades;

III - enquadramento das atividades nos usos estabelecidos, para os fins de cadastros e registros da administração pública.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 19.071, de 06 de março de 1998.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de janeiro de 2017.

129º da República e 57º de Brasília.

RODRIGO ROLLEMBERG

(*) Republicado por estar ilegível nos anexos, publicado no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2017, páginas 01 a 14.

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal

ANEXO I - USO RESIDENCIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
				HABITAÇÃO
				Habitação unifamiliar
				Habitação unifamiliar
				Habitação bifamiliar
				Habitação bifamiliar
				Habitação multifamiliar
				Habitação multifamiliar (casas)
				Habitação multifamiliar (apartamentos)

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO II - USO COMERCIAL**

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
45-G				COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
	45.1			Comércio de veículos automotores
		45.11-1		Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores
			4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
			4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
			4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
			4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
			4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
			4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
		45.12-9		Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
			4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
			4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores (no varejo e por atacado)
	45.3			Comércio de peças e acessórios para veículos automotores
		45.30-7		Comércio de peças e acessórios para veículos automotores
			4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
			4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
			4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
			4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
			4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
			4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
	45.4			Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios
		45.41-2		Comércio por atacado e no varejo de motocicletas, peças e acessórios
			4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
			4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
			4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
			4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
			4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
		45.42-1		Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios
			4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
			4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (no varejo e por atacado)
46-G				COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
	46.1			Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas
		46.11-7		Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
			4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
		46.12-5		Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
			4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
		46.13-3		Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
			4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
		46.14-1		Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
			4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
		46.15-0		Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
			4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
		46.16-8		Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
			4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
		46.17-6		Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
			4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
		46.18-4		Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
			4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
			4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
			4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações

USO COMERCIAL fls. 1/7

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO II - USO COMERCIAL**

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
		46.19-2		Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
			4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
		46.2		Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos
		46.21-4		Comércio atacadista de café em grão
			4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão
		46.22-2		Comércio atacadista de soja
			4622-2/00	Comércio atacadista de soja
		46.23-1		Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja
			4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos
			4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal
			4623-1/03	Comércio atacadista de algodão
			4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado
			4623-1/05	Comércio atacadista de cacau
			4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
			4623-1/07	Comércio atacadista de sisal
			4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
			4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais
			4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
		46.3		Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo
			4631-1	Comércio atacadista de leite e laticínios
			4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios
		46.32-0		Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas
			4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
			4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
			4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
		46.33-8		Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros
			4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
			4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos
			4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação
		46.34-6		Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado
			4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
			4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
			4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
			4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
		46.35-4		Comércio atacadista de bebidas
			4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral
			4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
			4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
			4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
		46.36-2		Comércio atacadista de produtos do fumo
			4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado
			4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos
		46.37-1		Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
			4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
			4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar
			4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras
			4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
			4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias
			4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes
			4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
			4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (exceto pães, bolos, biscoitos e similares, massas alimentícias, sorvetes, chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes)
		46.39-7		Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
			4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO II - USO COMERCIAL**

ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO CNAE			DENOMINAÇÃO
	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
	46.4			Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar
		46.41-9		Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho
			4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos
			4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
			4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho
		46.42-7		Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios
			4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
			4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
		46.43-5		Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem
			4643-5/01	Comércio atacadista de calçados
			4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
		46.44-3		Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário
			4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
			4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
		46.45-1		Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico
			4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
			4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
			4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
		46.46-0		Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
			4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
			4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
		46.47-8		Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações
			4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
			4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
		46.49-4		Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
			4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
			4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
			4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
			4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
			4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas
			4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
			4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
			4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (sem atividade de fracionamento e acondicionamento associada)
			4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
			4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
			4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
	46.5			Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação
		46.51-6		Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática
			4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
			4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
		46.52-4		Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
			4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
	46.6			Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação
		46.61-3		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
			4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
		46.62-1		Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO II - USO COMERCIAL**

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
	46.63-0			Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
			4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
	46.64-8			Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
			4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
	46.65-6			Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
			4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
	46.69-9			Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
			4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
			4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
	46.7			Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção
			4671-1	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
			4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
	46.72-9			Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
			4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
	46.73-7			Comércio atacadista de material elétrico
			4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico
	46.74-5			Comércio atacadista de cimento
			4674-5/00	Comércio atacadista de cimento
	46.79-6			Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral
			4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
			4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos
			4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
			4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
			4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
	46.8			Comércio atacadista especializado em outros produtos
			4681-8	Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP
			4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
			4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
			4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
			4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
			4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
			4682-6	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
			4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
	46.83-4			Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
			4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
	46.84-2			Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos
			4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
			4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
			4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
	46.85-1			Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
			4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
	46.86-9			Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens
			4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
			4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens
	46.87-7			Comércio atacadista de resíduos e sucatas
			4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
			4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
			4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
	46.89-3			Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente
			4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
			4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
			4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
	46.9			Comércio atacadista não-especializado

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO II - USO COMERCIAL**

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
		46.91-5		Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
			4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
		46.92-3		Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
			4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
		46.93-1		Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
			4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
47-G				COMÉRCIO VAREJISTA
	47.1			Comércio varejista não-especializado
		47.11-3		Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados
			4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
			4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
		47.12-1		Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
			4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
		47.13-0		Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios
			4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines
			4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (comércio varejista não especializado sem predominância de gêneros alimentícios em estabelecimentos de pequeno porte que oferecem miudezas, quinquilharias e outras mercadorias variadas)
			4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais (free shop de aeroportos internacionais)
	47.2			Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo
		47.21-1		Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes
			4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
			4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
			4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
		47.22-9		Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias
			4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues
			4722-9/02	Peixaria
		47.23-7		Comércio varejista de bebidas
			4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
		47.24-5		Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
			4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
		47.29-6		Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo
			4729-6/01	Tabacaria
			4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
			4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
	47.3			Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
		47.31-8		Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
			4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
		47.32-6		Comércio varejista de lubrificantes
			4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
	47.4			Comércio varejista de material de construção
		47.41-5		Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
			4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
		47.42-3		Comércio varejista de material elétrico
			4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
		47.43-1		Comércio varejista de vidros
			4743-1/00	Comércio varejista de vidros
		47.44-0		Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção
			4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
			4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos
			4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO II - USO COMERCIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
			4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
			4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento
			4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
	47.5			Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico
		47.51-2		Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
			4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
			4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
		47.52-1		Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
			4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
		47.53-9		Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
			4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
		47.54-7		Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação
			4754-7/01	Comércio varejista de móveis
			4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
			4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação
		47.55-5		Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho
			4755-5/01	Comércio varejista de tecidos
			4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho
			4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
		47.56-3		Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
			4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
		47.57-1		Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
			4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
		47.59-8		Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
			4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
			4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides etc., artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares e sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção)
	47.6			Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos
		47.61-0		Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria
			4761-0/01	Comércio varejista de livros
			4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
			4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
		47.62-8		Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
			4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
		47.63-6		Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos
			4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (brinquedos, jogos - eletrônicos ou não - e artigos recreativos)
			4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos (equipamentos e materiais esportivos, artigos do vestuário e acessórios especializados para a prática de esportes)
			4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
			4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
			4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (embarcações para esporte e lazer, caiaques, asa deltas, ultraleves, kart, jet ski, veleiros, ... e suas peça e acessórios)
	47.7			Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos
		47.71-7		Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário
			4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
			4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
			4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
			4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
		47.72-5		Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
			4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
		47.73-3		Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
			4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal

ANEXO II - USO COMERCIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
		47.74-1		Comércio varejista de artigos de óptica
			4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
	47.8			Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados
		47.81-4		Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
			4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
		47.82-2		Comércio varejista de calçados e artigos de viagem
			4782-2/01	Comércio varejista de calçados
			4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem
		47.83-1		Comércio varejista de jóias e relógios
			4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria
			4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria
		47.84-9		Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
			4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
		47.85-7		Comércio varejista de artigos usados
			4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades
			4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados (numismática, filatelia, sebo, móveis, utensílios domésticos, materiais de demolição e outros)
		47.89-0		Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente
			4789-0/01	Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos
			4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
			4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
			4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (cães, gatos, peixes ornamentais, mordaca, focinheira, caminha, aquários, gaiolas, ração, ... - petshop)
			4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (detergentes, desinfetantes, fungicidas, inseticidas, desodorizantes, ...)
			4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
			4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
			4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
			4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
			4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos religiosos, artigos eróticos, funerários, para festas, plantas artificiais, perucas, artigos para bebê, carvão e lenha, redes de dormir, extintores, cartões telefônicos, molduras, quadros,...)

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO III - USO INDUSTRIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
05-B				EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL
	05.0			Extração de carvão mineral
		05.00-3		Extração de carvão mineral
			0500-3/01	Extração de carvão mineral
			0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral
06-B				EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL
	06.0			Extração de petróleo e gás natural
		06.00-0		Extração de petróleo e gás natural
			0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural
			0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto
			0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas
07-B				EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS
	07.1			Extração de minério de ferro
		07.10-3		Extração de minério de ferro
			0710-3/01	Extração de minério de ferro
			0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro
	07.2			Extração de minerais metálicos não-ferrosos
		07.21-9		Extração de minério de alumínio
			0721-9/01	Extração de minério de alumínio
			0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio
		07.22-7		Extração de minério de estanho
			0722-7/01	Extração de minério de estanho
			0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho
		07.23-5		Extração de minério de manganês
			0723-5/01	Extração de minério de manganês
			0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês
		07.24-3		Extração de minério de metais preciosos
			0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos
			0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos
		07.25-1		Extração de minerais radioativos
			0725-1/00	Extração de minerais radioativos
		07.29-4		Extração de minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
			0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio (inclui o beneficiamento)
			0729-4/02	Extração de minério de tungstênio (inclui o beneficiamento)
			0729-4/03	Extração de minério de níquel (inclui o beneficiamento)
			0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
			0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
08-B				EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
	08.1			Extração de pedra, areia e argila
		08.10-0		Extração de pedra, areia e argila
			0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado (beneficiamento)
			0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado (beneficiamento)
			0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado (beneficiamento)
			0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado (beneficiamento)
			0810-0/05	Extração de gesso e caulim (beneficiamento)
			0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado (beneficiamento)
			0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado (beneficiamento)
			0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado (beneficiamento)
			0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado (beneficiamento)
			0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração (beneficiamento)
			0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado (beneficiamento)
	08.9			Extração de outros minerais não-metálicos
		08.91-6		Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
			0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
		08.92-4		Extração e refino de sal marinho e sal-gema
			0892-4/01	Extração de sal marinho
			0892-4/02	Extração de sal-gema
			0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal

ANEXO III - USO INDUSTRIAL

ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO CNAE			DENOMINAÇÃO
	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
		08.93-2		Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
			0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
		08.99-1		Extração de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
			0899-1/01	Extração de grafita (inclui o beneficiamento)
			0899-1/02	Extração de quartzo (inclui o beneficiamento)
			0899-1/03	Extração de amianto (inclui o beneficiamento)
			0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente
9-B				ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS
	09.1			Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
		09.10-6		Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
			0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural (empresas de apoio à extração)
	09.9			Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural
		09.90-4		Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural
			0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro
			0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos
			0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
0-C				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
	10.1			Abate e fabricação de produtos de carne
		10.11-2		Abate de reses, exceto suínos
			1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos
			1011-2/02	Frigorífico - abate de eqüinos
			1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos
			1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos
			1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos
		10.12-1		Abate de suínos, aves e outros pequenos animais
			1012-1/01	Abate de aves
			1012-1/02	Abate de pequenos animais
			1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos
			1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato
		10.13-9		Fabricação de produtos de carne
			1013-9/01	Fabricação de produtos de carne
			1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate
	10.2			Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado
		10.20-1		Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado
			1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
			1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos (inclui farinha de pescado e alimentos para animais)
	10.3			Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais
		10.31-7		Fabricação de conservas de frutas
			1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas (inclui a fabricação de doces, concentrados, polpas, ...)
		10.32-5		Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais
			1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito
			1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito (inclui vegetais desidratados, farinha e sêmola de batata, batata frita, ...)
		10.33-3		Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes
			1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes (inclui polpa de fruta)
			1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
	10.4			Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais
		10.41-4		Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
			1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho (inclui tortas, farinhas e farelos de sementes, ...)
		10.42-2		Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
			1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho (inclui ceras, ...)
		10.43-1		Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais
			1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais
	10.5			Laticínios
		10.51-1		Preparação do leite
			1051-1/00	Preparação do leite (inclui o envasamento)
		10.52-0		Fabricação de laticínios
			1052-0/00	Fabricação de laticínios (manteiga, coalhada, iogurte, queijo, doce de leite, sobremesas lacteas, leite em pó, bebidas lácteas)
		10.53-8		Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO III - USO INDUSTRIAL

ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO CNAE			DENOMINAÇÃO
	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis (sorvete, picolé, bolos e tortas gelados)
	10.6			Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais
		10.61-9		Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz
			1061-9/01	Beneficiamento de arroz
			1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz
		10.62-7		Moagem de trigo e fabricação de derivados
			1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados
		10.63-5		Fabricação de farinha de mandioca e derivados
			1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados
		10.64-3		Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
			1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
		10.65-1		Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho
			1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais
			1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto
			1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado
		10.66-0		Fabricação de alimentos para animais
			1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais
		10.69-4		Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
			1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente (inclui legumes secos, farinhas compostas, ...)
	10.7			Fabricação e refino de açúcar
		10.71-6		Fabricação de açúcar em bruto
			1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto (inclui derivados como rapadura, melaço, ...)
		10.72-4		Fabricação de açúcar refinado
			1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado (inclui glicose, ...)
			1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
	10.8			Torrefação e moagem de café
		10.81-3		Torrefação e moagem de café
			1081-3/01	Beneficiamento de café
			1081-3/02	Torrefação e moagem de café
		10.82-1		Fabricação de produtos à base de café
			1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café
	10.9			Fabricação de outros produtos alimentícios
		10.91-1		Fabricação de produtos de panificação
			1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial (inclui roscas, bolos, tortas, farinha de rosca, ...)
			1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (padarias tradicionais)
		10.92-9		Fabricação de biscoitos e bolachas
			1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas
		10.93-7		Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos
			1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
			1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
		10.94-5		Fabricação de massas alimentícias
			1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias
		10.95-3		Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
			1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
		10.96-1		Fabricação de alimentos e pratos prontos
			1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos (não consumidos no local e referentes a congelados, sobremesas e salgadinhos)
		10.99-6		Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente
			1099-6/01	Fabricação de vinagres
			1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios (pó para pudim, gelatina, ...)
			1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras
			1099-6/04	Fabricação de gelo comum
			1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
			1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
			1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
			1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
	11-C			FABRICAÇÃO DE BEBIDAS
		11.1		Fabricação de bebidas alcoólicas
			11.11-9	Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO III - USO INDUSTRIAL**

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
			1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas (inclui licores, amargos, aperitivos preparados, ...)
		11.12-7		Fabricação de vinho
			1112-7/00	Fabricação de vinho
		11.13-5		Fabricação de malte, cervejas e chopes
			1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque
			1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes
		11.2		Fabricação de bebidas não-alcoólicas
		11.21-6		Fabricação de águas envasadas
			1121-6/00	Fabricação de águas envasadas
		11.22-4		Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não-alcoólicas
			1122-4/01	Fabricação de refrigerantes
			1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo
			1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
			1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
			1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente
12-C				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO
	12.1			Processamento industrial do fumo
		12.10-7		Processamento industrial do fumo
			1210-7/00	Processamento industrial do fumo
	12.2			Fabricação de produtos do fumo
		12.20-4		Fabricação de produtos do fumo
			1220-4/01	Fabricação de cigarros
			1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos
			1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros
			1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos
13-C				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS
	13.1			Preparação e fiação de fibras têxteis
		13.11-1		Preparação e fiação de fibras de algodão
			1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão
		13.12-0		Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
			1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
		13.13-8		Fiação de fibras artificiais e sintéticas
			1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas
		13.14-6		Fabricação de linhas para costurar e bordar
			1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar
	13.2			Tecelagem, exceto malha
		13.21-9		Tecelagem de fios de algodão
			1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão
		13.22-7		Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
			1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
		13.23-5		Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
			1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
	13.3			Fabricação de tecidos de malha
		13.30-8		Fabricação de tecidos de malha
			1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha
	13.4			Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis
		13.40-5		Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis
			1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
			1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
			1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
	13.5			Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário
		13.51-1		Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
			1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (roupa de cama, banho, cozinha, ...)
		13.52-9		Fabricação de artefatos de tapeçaria
			1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria
		13.53-7		Fabricação de artefatos de cordoaria
			1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria (barbantes, cordas, cabos e cordeis, ...)
		13.54-5		Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
			1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
		13.59-6		Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO III - USO INDUSTRIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente (sacos de algodão, bandeiras, passamanaria, renda, bordados,...)
14-C				CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
	14.1			Confecção de artigos do vestuário e acessórios
		14.11-8		Confecção de roupas íntimas
			1411-8/01	Confecção de roupas íntimas
			1411-8/02	Facção de roupas íntimas
		14.12-6		Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
			1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
			1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
			1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
		14.13-4		Confecção de roupas profissionais
			1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
			1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais
			1413-4/03	Facção de roupas profissionais
		14.14-2		Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
			1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
14.2				Fabricação de artigos de malharia e tricotagem
		14.21-5		Fabricação de meias
			1421-5/00	Fabricação de meias
		14.22-3		Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
			1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
15-C				PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS
	15.1			Curtimento e outras preparações de couro
		15.10-6		Curtimento e outras preparações de couro
			1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
	15.2			Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro
		15.21-1		Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
			1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (couro, tecido, plástico, papelão, madeira)
		15.29-7		Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
			1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (porta notas, porta documentos, artefatos de selaria e artigos de couro para pequenos animais, correias de transmissão e artigos de couro para máquinas, pulseiras não-metálicas para relógios)
	15.3			Fabricação de calçados
		15.31-9		Fabricação de calçados de couro
			1531-9/01	Fabricação de calçados de couro
			1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
		15.32-7		Fabricação de tênis de qualquer material
			1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
		15.33-5		Fabricação de calçados de material sintético
			1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
		15.39-4		Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
			1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente (madeira, tecidos, fibras, borracha e outros)
	15.4			Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
		15.40-8		Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
			1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
16-C				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA
	16.1			Desdobramento de madeira
		16.10-2		Desdobramento de madeira
			1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira
			1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira
	16.2			Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis
		16.21-8		Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
			1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
		16.22-6		Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção
			1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
			1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO III - USO INDUSTRIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção (estruturas de madeira e vigamentos, escadas, cancelas, ...)
		16.23-4		Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
			1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira (caixas, barris, toneis, pipas, paletes, ...)
		16.29-3		Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis
			1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis (cabos de ferramentas, obras de talha, fôrmas, ...)
			1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
17-C				FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL
	17.1			Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
		17.10-9		Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
			1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
	17.2			Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão
		17.21-4		Fabricação de papel
			1721-4/00	Fabricação de papel
		17.22-2		Fabricação de cartolina e papel-cartão
			1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
	17.3			Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado
		17.31-1		Fabricação de embalagens de papel
			1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel (sacos e sacolas)
		17.32-0		Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
			1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão (caixas, estojos, cartuchos, cartelas e outros)
		17.33-8		Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
			1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado (embalagens e acessórios de papelão, face simples e ondulada do papelão)
	17.4			Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado
		17.41-9		Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
			1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
			1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
		17.42-7		Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário
			1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
			1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
			1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente (guardanapos, toalhas, papel higiênico, copos, ...)
		17.49-4		Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
			1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente (papel de parede, peças e acessórios para máquinas, ...)
18-C				IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
	18.1			Atividade de impressão
		18.11-3		Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas
			1811-3/01	Impressão de jornais
			1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
		18.12-1		Impressão de material de segurança
			1812-1/00	Impressão de material de segurança (talonários de cheques, ações, títulos ao portador, cautelas, cartões magnéticos e telefônicos, holografias, selos, bilhetes eletromagnéticos, ...)
		18.13-0		Impressão de materiais para outros usos
			1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário (calendários, pôsteres, cartazes, catálogos promocionais, catálogos de arte, tablôides e encartes, kits promocionais, banners, outdoors, malas diretas, ...)
			1813-0/99	Impressão de material para outros usos (cardápios, convites, cartões de visita, relatórios de empresas, mala direta, ...)
	18.2			Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos
		18.21-1		Serviços de pré-impressão
			1821-1/00	Serviços de pré-impressão
		18.22-9		Serviços de acabamentos gráficos
			1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO III - USO INDUSTRIAL**

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (colagem, dobra manual e mecânica, picote, intercalação, furação, relevo, corte e vinco, gofragem, envernizamento, hot stamping, laminação e serviços afins, sob contrato)
	18.3			Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte
		18.30-0		Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte
			1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte (multiplicação de uma matriz em CD, fita magnética, disco e outros meios)
			1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte (multiplicação de uma matriz em CD, fita magnética, disco e outros meios)
			1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte (multiplicação de uma matriz em CD, fita magnética, disco e outros meios)
19-C				FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS
	19.1			Coquerias
		19.10-1		Coquerias
			1910-1/00	Coquerias
	19.2			Fabricação de produtos derivados do petróleo
		19.21-7		Fabricação de produtos do refino de petróleo
			1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
		19.22-5		Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
			1922-5/01	Formulação de combustíveis
			1922-5/02	Refino de óleos lubrificantes
			1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
	19.3			Fabricação de biocombustíveis
		19.31-4		Fabricação de álcool
			1931-4/00	Fabricação de álcool
		19.32-2		Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
			1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
20-C				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
	20.1			Fabricação de produtos químicos inorgânicos
		20.11-8		Fabricação de cloro e álcalis
			2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
		20.12-6		Fabricação de intermediários para fertilizantes
			2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
		20.13-4		Fabricação de adubos e fertilizantes
			2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais
			2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais
		20.14-2		Fabricação de gases industriais
			2014-2/00	Fabricação de gases industriais
		20.19-3		Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
			2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
			2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
	20.2			Fabricação de produtos químicos orgânicos
		20.21-5		Fabricação de produtos petroquímicos básicos
			2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
		20.22-3		Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
			2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
		20.29-1		Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
			2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
	20.3			Fabricação de resinas e elastômeros
		20.31-2		Fabricação de resinas termoplásticas
			2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
		20.32-1		Fabricação de resinas termofixas
			2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas
		20.33-9		Fabricação de elastômeros
			2033-9/00	Fabricação de elastômeros
	20.4			Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
		20.40-1		Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
			2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
	20.5			Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários
		20.51-7		Fabricação de defensivos agrícolas
			2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO III - USO INDUSTRIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
		20.52-5		Fabricação de desinfestantes domissanitários
			2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários
	20.6			Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
		20.61-4		Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
			2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
		20.62-2		Fabricação de produtos de limpeza e polimento
			2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
		20.63-1		Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
			2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
	20.7			Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins
		20.71-1		Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
			2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
		20.72-0		Fabricação de tintas de impressão
			2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
		20.73-8		Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
			2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
	20.9			Fabricação de produtos e preparados químicos diversos
		20.91-6		Fabricação de adesivos e selantes
			2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
		20.92-4		Fabricação de explosivos
			2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
			2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
			2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
		20.93-2		Fabricação de aditivos de uso industrial
			2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
		20.94-1		Fabricação de catalisadores
			2094-1/00	Fabricação de catalisadores
		20.99-1		Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente
			2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
			2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
	21-C			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS
		21.1		Fabricação de produtos farmoquímicos
			21.10-6	Fabricação de produtos farmoquímicos
			2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
		21.2		Fabricação de produtos farmacêuticos
			21.21-1	Fabricação de medicamentos para uso humano
			2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano (inclui as centrais de manipulação)
			2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano (inclui as centrais de manipulação)
			2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano (inclui as centrais de manipulação)
			21.22-0	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
			2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
			21.23-8	Fabricação de preparações farmacêuticas
			2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
	22-C			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO
		22.1		Fabricação de produtos de borracha
			22.11-1	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
			2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
			22.12-9	Reforma de pneumáticos usados
			2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
			22.19-6	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
			2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
		22.2		Fabricação de produtos de material plástico
			22.21-8	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
			2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
			22.22-6	Fabricação de embalagens de material plástico
			2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
			22.23-4	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
			2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
			22.29-3	Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente
			2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO III - USO INDUSTRIAL**

ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO CNAE			DENOMINAÇÃO
	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
			2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
			2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
23-C				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
	23.1			Fabricação de vidro e de produtos do vidro
		23.11-7		Fabricação de vidro plano e de segurança
			2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
		23.12-5		Fabricação de embalagens de vidro
			2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
		23.19-2		Fabricação de artigos de vidro
			2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro
	23.2			Fabricação de cimento
		23.20-6		Fabricação de cimento
			2320-6/00	Fabricação de cimento
	23.3			Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
		23.30-3		Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
			2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
			2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
			2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
			2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
			2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
			2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
	23.4			Fabricação de produtos cerâmicos
		23.41-9		Fabricação de produtos cerâmicos refratários
			2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
		23.42-7		Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção
			2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
			2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
		23.49-4		Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
			2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
			2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente (inclusive artesanal)
	23.9			Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos
		23.91-5		Aparelhamento e outros trabalhos em pedras
			2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
			2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
			2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
		23.92-3		Fabricação de cal e gesso
			2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
		23.99-1		Fabricação de produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
			2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
			2399-1/02	Fabricação de abrasivos (lixas, pedras de afiar, esmeril, ...)
			2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente (amianto, abesto, grafite, asfalto, breu, lã de vidro, mica, turfa, ...)
24-C				METALURGIA
	24.1			Produção de ferro-gusa e de ferroligas
		24.11-3		Produção de ferro-gusa
			2411-3/00	Produção de ferro-gusa
		24.12-1		Produção de ferroligas
			2412-1/00	Produção de ferroligas
	24.2			Siderurgia
		24.21-1		Produção de semi-acabados de aço
			2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço
		24.22-9		Produção de laminados planos de aço
			2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
			2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
		24.23-7		Produção de laminados longos de aço
			2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
			2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
		24.24-5		Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço
			2424-5/01	Produção de arames de aço

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO III - USO INDUSTRIAL**

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
	24.3			Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura
		24.31-8		Produção de canos e tubos com costura
			2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
		24.39-3		Produção de outros tubos de ferro e aço
			2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
	24.4			Metalurgia dos metais não-ferrosos
		24.41-5		Metalurgia do alumínio e suas ligas
			2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
			2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
		24.42-3		Metalurgia dos metais preciosos
			2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
		24.43-1		Metalurgia do cobre
			2443-1/00	Metalurgia do cobre
		24.49-1		Metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
			2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias
			2449-1/02	Produção de laminados de zinco
			2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia
			2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
	24.5			Fundição
		24.51-2		Fundição de ferro e aço
			2451-2/00	Fundição de ferro e aço
		24.52-1		Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
			2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
25-C				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	25.1			Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada
		25.11-0		Fabricação de estruturas metálicas
			2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
		25.12-8		Fabricação de esquadrias de metal
			2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
		25.13-6		Fabricação de obras de caldeiraria pesada
			2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
	25.2			Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras
		25.21-7		Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
			2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
		25.22-5		Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
			2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
	25.3			Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais
		25.31-4		Produção de forjados de aço e de metais não-ferrosos e suas ligas
			2531-4/01	Produção de forjados de aço
			2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
		25.32-2		Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó
			2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
			2532-2/02	Metalurgia do pó
		25.39-0		Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais
			2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda
			2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais
	25.4			Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas
		25.41-1		Fabricação de artigos de cutelaria
			2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
		25.42-0		Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
			2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
		25.43-8		Fabricação de ferramentas
			2543-8/00	Fabricação de ferramentas
	25.5			Fabricação de equipamento bélico pesado, armas e munições
		25.50-1		Fabricação de equipamento bélico pesado, armas e munições
			2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
			2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
	25.9			Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente
		25.91-8		Fabricação de embalagens metálicas
			2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO III - USO INDUSTRIAL**

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
		25.92-6		Fabricação de produtos de trefilados de metal
			2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
			2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
		25.93-4		Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
			2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
		25.99-3		Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente
			2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
			2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais
			2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente (trofeus, cofres, hélices, ferragens, ...)
26-C				FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS
	26.1			Fabricação de componentes eletrônicos
		26.10-8		Fabricação de componentes eletrônicos
			2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
	26.2			Fabricação de equipamentos de informática e periféricos
		26.21-3		Fabricação de equipamentos de informática
			2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
		26.22-1		Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
			2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
	26.3			Fabricação de equipamentos de comunicação
		26.31-1		Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação
			2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
		26.32-9		Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação
			2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
	26.4			Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
		26.40-0		Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
			2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
	26.5			Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle: cronômetros e relógios
		26.51-5		Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
			2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
		26.52-3		Fabricação de cronômetros e relógios
			2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
	26.6			Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
		26.60-4		Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
			2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
	26.7			Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos
		26.70-1		Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos
			2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
			2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
	26.8			Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
		26.80-9		Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
			2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
27-C				FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS
	27.1			Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos
		27.10-4		Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos
			2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
			2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
			2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
	27.2			Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos
		27.21-0		Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
			2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
		27.22-8		Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
			2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
			2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
	27.3			Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
		27.31-7		Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
			2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
		27.32-5		Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
			2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
		27.33-3		Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO III - USO INDUSTRIAL**

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
	27.4			Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação
		27.40-6		Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação
			2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
			2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
	27.5			Fabricação de eletrodomésticos
		27.51-1		Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico
			2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
		27.59-7		Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente
			2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
			2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
	27.9			Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
		27.90-2		Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
			2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
			2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
			2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente (placar eletrônico, pistola para solda, ...)
28-C				FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	28.1			Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão
		28.11-9		Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários
			2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
		28.12-7		Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
			2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
		28.13-5		Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes
			2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
		28.14-3		Fabricação de compressores
			2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
			2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
		28.15-1		Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais
			2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
			2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
	28.2			Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral
		28.21-6		Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
			2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
			2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
		28.22-4		Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas
			2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
			2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
		28.23-2		Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
			2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
		28.24-1		Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado
			2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
			2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
		28.25-9		Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental
			2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
		28.29-1		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente
			2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
			2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
	28.3			Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária
		28.31-3		Fabricação de tratores agrícolas
			2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO III - USO INDUSTRIAL

ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO CNAE			DENOMINAÇÃO
	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
		28.32-1		Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola
			2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
		28.33-0		Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação
			2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
	28.4			Fabricação de máquinas-ferramenta
		28.40-2		Fabricação de máquinas-ferramenta
			2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
	28.5			Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção
		28.51-8		Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
			2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
		28.52-6		Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
			2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
		28.53-4		Fabricação de tratores, exceto agrícolas
			2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
		28.54-2		Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
			2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
	28.6			Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico
		28.61-5		Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
			2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
		28.62-3		Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
			2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
		28.63-1		Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil
			2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
		28.64-0		Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados
			2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
		28.65-8		Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos
			2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
		28.66-6		Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico
			2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
		28.69-1		Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente
			2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
29-C				FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS
	29.1			Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
		29.10-7		Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
			2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
			2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
			2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
	29.2			Fabricação de caminhões e ônibus
		29.20-4		Fabricação de caminhões e ônibus
			2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
			2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
	29.3			Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores
		29.30-1		Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores
			2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
			2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
			2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
	29.4			Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores
		29.41-7		Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
			2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
		29.42-5		Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO III - USO INDUSTRIAL**

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
		29.43-3		Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
			2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
		29.44-1		Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
			2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
		29.45-0		Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
			2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
		29.49-2		Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente
			2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
			2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
30-C				FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES
	30.1			Construção de embarcações
		30.11-3		Construção de embarcações e estruturas flutuantes
			3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
			3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
		30.12-1		Construção de embarcações para esporte e lazer
			3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
	30.3			Fabricação de veículos ferroviários
		30.31-8		Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
			3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
		30.32-6		Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
			3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
	30.4			Fabricação de aeronaves
		30.41-5		Fabricação de aeronaves
			3041-5/00	Fabricação de aeronaves
		30.42-3		Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
			3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
	30.5			Fabricação de veículos militares de combate
		30.50-4		Fabricação de veículos militares de combate
			3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
	30.9			Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
		30.91-1		Fabricação de motocicletas
			3091-1/01	Fabricação de motocicletas
			3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas
		30.92-0		Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados
			3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
		30.99-7		Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
			3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente (carroças, carrinhos de mão, carrinhos de sorvete, ...)
31-C				FABRICAÇÃO DE MÓVEIS
	31.0			Fabricação de móveis
		31.01-2		Fabricação de móveis com predominância de madeira
			3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
		31.02-1		Fabricação de móveis com predominância de metal
			3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
		31.03-9		Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
			3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal (vime, junco, material plástico)
		31.04-7		Fabricação de colchões
			3104-7/00	Fabricação de colchões
32-C				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
	32.1			Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes
		32.11-6		Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria
			3211-6/01	Lapidação de gemas (pedras preciosas e semipreciosas, pérolas trabalhadas)
			3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
			3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
		32.12-4		Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
			3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
	32.2			Fabricação de instrumentos musicais
		32.20-5		Fabricação de instrumentos musicais
			3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO III - USO INDUSTRIAL**

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
	32.3			Fabricação de artefatos para pesca e esporte
		32.30-2		Fabricação de artefatos para pesca e esporte
			3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
	32.4			Fabricação de brinquedos e jogos recreativos
		32.40-0		Fabricação de brinquedos e jogos recreativos
			3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
			3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
			3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
			3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente (de metal, madeira, papel, tecido, ..., roupas de bonecas, ...)
	32.5			Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos
		32.50-7		Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos
			3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório (estetoscópio, bisturi, ...)
			3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório (mesas de operação, de massagem, cadeira de dentista, ...)
			3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda (membros artificiais, calçados ortopédicos, ...)
			3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
			3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia (cimento e gesso dentais, algodão, curativos, ...)
			3250-7/06	Serviços de prótese dentária (dentes, dentaduras, ...)
			3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos (óculos, ...)
			3250-7/09	Serviço de laboratório óptico (lapidação de lentes, superfície, ...)
	32.9			Fabricação de produtos diversos
		32.91-4		Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
			3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
		32.92-2		Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional
			3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
			3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional (luvas, máscaras protetoras, ...)
		32.99-0		Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
			3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
			3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório (carimbos, cargas para canetas, ...)
			3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
			3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
			3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura (botões, colchetes, fecho éclair, ...)
			3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas
			3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente (perucas, artigos para festas, garrafas térmicas, isqueiros, giz, caixões mortuários, adornos de natal, cachimbo, flores artificiais, seladoras, ...)
38-E				COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS
	38.3			Recuperação de materiais
		38.31-9		Recuperação de materiais metálicos
			3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio (inclui a seleção, trituração, redução mecânica, corte, ...)
			3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
		38.32-7		Recuperação de materiais plásticos
			3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos
		38.39-4		Recuperação de materiais não especificados anteriormente
			3839-4/01	Usinas de compostagem
			3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO IV - USO INSTITUCIONAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
35-D				ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
	35.1			Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica
		35.11-5		Geração de energia elétrica
			3511-5/01	Geração de energia elétrica
			3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica (planejamento, supervisão, controle, administração, ... dos serviços)
		35.12-3		Transmissão de energia elétrica
			3512-3/00	Transmissão de energia elétrica
		35.13-1		Comércio atacadista de energia elétrica
			3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica (corretores e agentes que intermediam a venda para os sistemas de distribuição, ...)
		35.14-0		Distribuição de energia elétrica
			3514-0/00	Distribuição de energia elétrica
	35.2			Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
		35.20-4		Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
			3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural
			3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas (inclui a distribuição por caminhões e a atividade dos corretores e agentes que intermediam a venda para os sistemas de distribuição, ...)
	35.3			Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
		35.30-1		Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
			3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
36-E				CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
	36.0			Captação, tratamento e distribuição de água
		36.00-6		Captação, tratamento e distribuição de água
			3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água (inclui a armazenagem em reservatórios)
			3600-6/02	Distribuição de água por caminhões
37-E				ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS
	37.0			Esgoto e atividades relacionadas
		37.01-1		Gestão de redes de esgoto
			3701-1/00	Gestão de redes de esgoto (gestão de redes de esgotos domésticos ou industriais e águas pluviais, ETEs)
		37.02-9		Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
			3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38-E				COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS
	38.1			Coleta de resíduos
		38.11-4		Coleta de resíduos não-perigosos
			3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos (inclui estações de transferência de resíduos)
		38.12-2		Coleta de resíduos perigosos
			3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos (inclui identificação, tratamento, embalagem e rotulagem dos produtos)
	38.2			Tratamento e disposição de resíduos
		38.21-1		Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
			3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos (depósitos de lixo e aterros sanitários, unidades de combustão e incineração, ...)
		38.22-0		Tratamento e disposição de resíduos perigosos
			3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
39-E				DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
	39.0			Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
		39.00-5		Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
			3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
52-H				ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES
	52.2			Atividades auxiliares dos transportes terrestres
		52.22-2		Terminais rodoviários e ferroviários
			5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
	52.3			Atividades auxiliares dos transportes aquaviários
		52.31-1		Gestão de portos e terminais
			5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária
59-J				ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA
	59.1			Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão
		59.11-1		Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
			5911-1/01	Estúdios cinematográficos
			5911-1/02	Produção de filmes para publicidade

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO IV - USO INSTITUCIONAL**

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
		59.12-0		Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
			5912-0/01	Serviços de dublagem
			5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
			5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
		59.13-8		Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
			5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
		59.14-6		Atividades de exibição cinematográfica
			5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica (salas de cinema, cineclubes, ao ar livre, drive-in)
		59.2		Atividades de gravação de som e de edição de música
			59.20-1	Atividades de gravação de som e de edição de música
			5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
60-J				ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO
	60.1			Atividades de rádio
		60.10-1		Atividades de rádio
			6010-1/00	Atividades de rádio
	60.2			Atividades de televisão
		60.21-7		Atividades de televisão aberta
			6021-7/00	Atividades de televisão aberta
		60.22-5		Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura
			6022-5/01	Programadoras
			6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
64-K				ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS
	64.1			Banco Central
		64.10-7		Banco Central
			6410-7/00	Banco Central
84-O				ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL
	84.1			Administração do estado e da política econômica e social
		84.11-6		Administração pública em geral
			8411-6/00	Administração pública em geral
		84.12-4		Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
			8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
		84.13-2		Regulação das atividades econômicas
			8413-2/00	Regulação das atividades econômicas
	84.2			Serviços coletivos prestados pela administração pública
		84.21-3		Relações exteriores
			8421-3/00	Relações exteriores
		84.22-1		Defesa
			8422-1/00	Defesa (engenharia, transporte, comunicação, inteligência e abastecimento das forças armadas, logística militar, Ministério da Defesa e comandos militares)
		84.23-0		Justiça
			8423-0/00	Justiça (administração e o funcionamento do sistema judicial e dos tribunais civis, penais, trabalhistas, militares, etc., administração de penitenciárias e reformatórios, Ministério da Justiça e secretarias de justiça estaduais)
		84.24-8		Segurança e ordem pública
			8424-8/00	Segurança e ordem pública (administração e funcionamento da polícia federal e das polícias estaduais e municipais, civis e militares, assim como das polícias rodoviária, de trânsito, portuária e florestal, secretarias de segurança da administração estadual e municipal)
		84.25-6		Defesa Civil
			8425-6/00	Defesa Civil (direção e funcionamento do corpo de bombeiros, serviços de lanchas contra incêndios)
	84.3			Seguridade social obrigatória
		84.30-2		Seguridade social obrigatória
			8430-2/00	Seguridade social obrigatória
85-P				EDUCAÇÃO
	85.1			Educação infantil e ensino fundamental
		85.11-2		Educação infantil - creche
			8511-2/00	Educação infantil - creche (até 3 anos)

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO IV - USO INSTITUCIONAL**

ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO CNAE			DENOMINAÇÃO
	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
		85.12-1		Educação infantil - pré-escola
			8512-1/00	Educação infantil - pré-escola (4 e 5 anos)
		85.13-9		Ensino fundamental
			8513-9/00	Ensino fundamental
	85.2			Ensino médio
		85.20-1		Ensino médio
			8520-1/00	Ensino médio (inclusive supletivo, especial e ensino a distância)
	85.3			Educação superior
		85.31-7		Educação superior - graduação
			8531-7/00	Educação superior - graduação (inclusive extensão e ensino a distância)
		85.32-5		Educação superior - graduação e pós-graduação
			8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação (inclusive ensino a distância)
		85.33-3		Educação superior - pós-graduação e extensão
			8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão (inclusive ensino a distância)
	85.4			Educação profissional de nível técnico e tecnológico
		85.41-4		Educação profissional de nível técnico
			8541-4/00	Educação profissional de nível técnico (inclusive ensino a distância)
		85.42-2		Educação profissional de nível tecnológico
			8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico (inclusive ensino a distância)
	85.5			Atividades de apoio à educação
		85.50-3		Atividades de apoio à educação
			8550-3/01	Administração de caixas escolares
			8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (CIEE, teste vocacional,...)
	85.9			Outras atividades de ensino
		85.91-1		Ensino de esportes
			8591-1/00	Ensino de esportes
		85.92-9		Ensino de arte e cultura
			8592-9/01	Ensino de dança
			8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
			8592-9/03	Ensino de música
			8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
		85.93-7		Ensino de idiomas
			8593-7/00	Ensino de idiomas
		85.99-6		Atividades de ensino não especificadas anteriormente
			8599-6/01	Formação de condutores
			8599-6/02	Cursos de pilotagem
			8599-6/03	Treinamento em informática
			8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
			8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos
			8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (requalificação de trabalhadores, ...)
86-Q				ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA
	86.1			Atividades de atendimento hospitalar
		86.10-1		Atividades de atendimento hospitalar
			8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
			8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
	86.2			Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes
		86.21-6		Serviços móveis de atendimento a urgências
			8621-6/01	UTI móvel
			8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel (SAMU)
		86.22-4		Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
			8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
	86.3			Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos
		86.30-5		Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos
			8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
			8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
			8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
			8630-5/04	Atividade odontológica
			8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana
			8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO IV - USO INSTITUCIONAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.4				Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica
	86.40-2			Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica
		8640-2/01		Laboratórios de anatomia patológica e citológica
		8640-2/02		Laboratórios clínicos
		8640-2/03		Serviços de diálise e nefrologia
		8640-2/04		Serviços de tomografia
		8640-2/05		Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
		8640-2/06		Serviços de ressonância magnética
		8640-2/07		Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
		8640-2/08		Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
		8640-2/09		Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
		8640-2/10		Serviços de quimioterapia
		8640-2/11		Serviços de radioterapia
		8640-2/12		Serviços de hemoterapia
		8640-2/13		Serviços de litotripsia
		8640-2/14		Serviços de bancos de células e tecidos humanos
		8640-2/99		Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.5				Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos
	86.50-0			Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos
		8650-0/01		Atividades de enfermagem
		8650-0/02		Atividades de profissionais da nutrição
		8650-0/03		Atividades de psicologia e psicanálise
		8650-0/04		Atividades de fisioterapia
		8650-0/05		Atividades de terapia ocupacional
		8650-0/06		Atividades de fonoaudiologia
		8650-0/07		Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
		8650-0/99		Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.6				Atividades de apoio à gestão de saúde
	86.60-7			Atividades de apoio à gestão de saúde
		8660-7/00		Atividades de apoio à gestão de saúde (centrais de regulação da saúde)
86.9				Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
	86.90-9			Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
		8690-9/01		Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana (cromoterapia, shiatzu, do-in e similares)
		8690-9/02		Atividades de bancos de leite humano
		8690-9/03		Atividades de acupuntura
		8690-9/04		Atividades de podologia
		8690-9/99		Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (parteiras, curandeiros e outros)
87-Q				ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES
87.1				Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-estrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares
		87.11-5		Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares
			8711-5/01	Clinicas e residências geriátricas (para idosos sem condições de saúde ou não querem morar sozinhos)
			8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos (sem condições econômicas, asilos)
			8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
			8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
			8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos
		87.12-3		Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
			8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
87.2				Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química
		87.20-4		Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química
			8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO IV - USO INSTITUCIONAL**

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente
	87.3			Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares
		87.30-1		Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares
			8730-1/01	Orfanatos
			8730-1/02	Albergues assistenciais
			8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
88-Q				SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
	88.0			Serviços de assistência social sem alojamento
		88.00-6		Serviços de assistência social sem alojamento
			8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
90-R				ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS
	90.0			Atividades artísticas, criativas e de espetáculos
		90.01-9		Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares
			9001-9/01	Produção teatral (produção e promoção de apresentações - companhia de teatro)
			9001-9/02	Produção musical (produção e promoção de grupos musicais)
			9001-9/03	Produção de espetáculos de dança (produção e promoção de grupos de dança)
			9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares (produção e promoção de espetáculos)
			9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares (produção e promoção de espetáculos)
			9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação (produção e promoção de atividades de apoio às atividades artísticas)
			9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (produção e promoção de espetáculos de luz e som, de pirotecnia, atividades de diretores, produtores, apresentadores de televisão e rádio, cenografia, elaboração de roteiros, outros)
		90.02-7		Criação artística
			9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
			9002-7/02	Restauração de obras de arte
		90.03-5		Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
			9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
91-R				ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL
	91.0			Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental
		91.01-5		Atividades de bibliotecas e arquivos
			9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos
		91.02-3		Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares
			9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
			9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
		91.03-1		Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
			9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
93-R				ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER
	93.1			Atividades esportivas
		93.11-5		Gestão de instalações de esportes
			9311-5/00	Gestão de instalações de esportes (estádios, arenas, hipódromos, ginásios, quadras, ...)
		93.12-3		Clubes sociais, esportivos e similares
			9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
		93.13-1		Atividades de condicionamento físico
			9313-1/00	Atividades de condicionamento físico (academias, centros de saúde física, ...)
		93.19-1		Atividades esportivas não especificadas anteriormente
			9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos (produção, regulação, organização de eventos, ...)
			9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (pesca esportiva e de lazer, atividades de árbitros, atletas, ...)
94-S				ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS
	94.1			Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais
		94.11-1		Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
			9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
		94.12-0		Atividades de organizações associativas profissionais

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO IV - USO INSTITUCIONAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional (atividades dos órgãos e/ou conselhos reguladores e fiscalizadores do cumprimento de normas profissionais)
			9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais (ex.: associação de médicos, de advogados, etc)
	94.2			Atividades de organizações sindicais
		94.20-1		Atividades de organizações sindicais
			9420-1/00	Atividades de organizações sindicais
	94.3			Atividades de associações de defesa de direitos sociais
		94.30-8		Atividades de associações de defesa de direitos sociais
			9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais (ONG, ...)
	94.9			Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente
		94.91-0		Atividades de organizações religiosas
			9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas (igrejas, mosteiros, ...)
		94.92-8		Atividades de organizações políticas
			9492-8/00	Atividades de organizações políticas
		94.93-6		Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
			9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
		94.99-5		Atividades associativas não especificadas anteriormente
			9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente (feministas, de grupos étnicos, de consumidores, de pais de alunos, de clubes estudantis, fraternidades, de apoio a serviços municipais e educativos, outros)
99-U				ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS
	99.0			Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais
		99.00-8		Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais
			9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO V - USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
01-A				AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS
	01.6			Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita
		01.61-0		Atividades de apoio à agricultura
			0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
			0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras
			0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
			0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (aluguel de máquinas, irrigação, agenciamento de mão de obra, ...)
		01.62-8		Atividades de apoio à pecuária
			0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais
			0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos
			0162-8/03	Serviço de manejo de animais
			0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente (limpeza, classificação de produtos, agenciamento de mão de obra, ... sob contrato)
		01.63-6		Atividades de pós-colheita
			0163-6/00	Atividades de pós-colheita (atividades realizadas sob contrato para limpeza, desinfecção, beneficiamento, secagem, ...)
02-A				PRODUÇÃO FLORESTAL
	02.3			Atividades de apoio à produção florestal
		02.30-6		Atividades de apoio à produção florestal
			0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal (consultoria técnica, ...)
29-C				FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS
	29.5			Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
		29.50-6		Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
			2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
33-C				MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	33.1			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos
		33.11-2		Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
			3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
		33.12-1		Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos
			3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
			3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
			3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (binóculos, telescópios, equipamentos profissionais de foto e cine, ...)
		33.13-9		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos
			3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
			3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
			3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
		33.14-7		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica
			3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
			3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
			3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais
			3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores
			3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
			3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
			3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
			3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
			3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
			3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
			3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
			3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
			3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
			3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
			3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
			3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
			3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO V - USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
			3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
			3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
			3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
			3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
			3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
			33.15-5	Manutenção e reparação de veículos ferroviários
			3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários
			33.16-3	Manutenção e reparação de aeronaves
			3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
			3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista
			33.17-1	Manutenção e reparação de embarcações
			3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
			3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
			33.19-8	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
			3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (cordas, lonas, instrumentos musicais históricos, mobiliário médico, ...)
			33.2	Instalação de máquinas e equipamentos
			33.21-0	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
			3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
			33.29-5	Instalação de equipamentos não especificados anteriormente
			3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
			3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
41-F				CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
	41.1			Incorporação de empreendimentos imobiliários
		41.10-7		Incorporação de empreendimentos imobiliários
			4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários
	41.2			Construção de edifícios
		41.20-4		Construção de edifícios
			4120-4/00	Construção de edifícios
42-F				OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
	42.1			Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais
		42.11-1		Construção de rodovias e ferrovias
			4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias
			4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
		42.12-0		Construção de obras-de-arte especiais
			4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais
		42.13-8		Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
			4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
	42.2			Obras de infraestrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos
		42.21-9		Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações
			4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
			4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
			4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
			4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações
			4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
		42.22-7		Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas
			4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
			4222-7/02	Obras de irrigação
		42.23-5		Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
			4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
	42.9			Construção de outras obras de infra-estrutura
			42.91-0	Obras portuárias, marítimas e fluviais

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO V - USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais
		42.92-8		Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas
			4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas
			4292-8/02	Obras de montagem industrial
		42.99-5		Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
			4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas
			4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43-F				SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
	43.1			Demolição e preparação do terreno
		43.11-8		Demolição e preparação de canteiros de obras
			4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas
			4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
		43.12-6		Perfurações e sondagens
			4312-6/00	Perfurações e sondagens
		43.13-4		Obras de terraplenagem
			4313-4/00	Obras de terraplenagem
		43.19-3		Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
			4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
	43.2			Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções
		43.21-5		Instalações elétricas
			4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
		43.22-3		Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração
			4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
			4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
			4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
		43.29-1		Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
			4329-1/01	Instalação de painéis publicitários
			4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
			4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
			4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
			4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
			4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
	43.3			Obras de acabamento
		43.30-4		Obras de acabamento
			4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
			4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
			4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
			4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
			4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
			4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
	43.9			Outros serviços especializados para construção
		43.91-6		Obras de fundações
			4391-6/00	Obras de fundações
		43.99-1		Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
			4399-1/01	Administração de obras
			4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
			4399-1/03	Obras de alvenaria
			4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
			4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água
			4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
45-G				COMÉRCIO, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
	45.2			Manutenção e reparação de veículos automotores
		45.20-0		Manutenção e reparação de veículos automotores
			4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores - oficinas
			4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
			4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores - oficinas
			4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores - oficinas
			4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS fls. 3/15

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO V - USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores
			4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
			4520-0/08	Serviços de capotaria
	45.4			Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios
		45.43-9		Manutenção e reparação de motocicletas
			4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
49-H				TRANSPORTE TERRESTRE
	49.1			Transporte ferroviário e metroferroviário
		49.11-6		Transporte ferroviário de carga
			4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
		49.12-4		Transporte metroferroviário de passageiros
			4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
			4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
			4912-4/03	Transporte metroviário
	49.2			Transporte rodoviário de passageiros
		49.21-3		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana
			4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
			4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
		49.22-1		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional
			4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
			4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
			4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
		49.23-0		Transporte rodoviário de táxi
			4923-0/01	Serviço de taxi
			4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
		49.24-8		Transporte escolar
			4924-8/00	Transporte escolar
		49.29-9		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente
			4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
			4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
			4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
			4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
			4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
	49.3			Transporte rodoviário de carga
		49.30-2		Transporte rodoviário de carga
			4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
			4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
			4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
			4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças
	49.4			Transporte dutoviário
		49.40-0		Transporte dutoviário
			4940-0/00	Transporte dutoviário
	49.5			Trens turísticos, teleféricos e similares
		49.50-7		Trens turísticos, teleféricos e similares
			4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares
50-H				TRANSPORTE AQUAVIÁRIO
	50.1			Transporte marítimo de cabotagem e longo curso
		50.11-4		Transporte marítimo de cabotagem
			5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga
			5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros
		50.12-2		Transporte marítimo de longo curso
			5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO V - USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros
	50.2			Transporte por navegação interior
		50.21-1		Transporte por navegação interior de carga
			5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
			5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
		50.22-0		Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares
			5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia
			5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
	50.3			Navegação de apoio
		50.30-1		Navegação de apoio
			5030-1/01	Navegação de apoio marítimo
			5030-1/02	Navegação de apoio portuário (navegação realizada nos portos e terminais aquaviários, para atendimento a embarcações e instalações portuárias)
			5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores (serviços de rebocos aquaviários e de socorro e salvamento)
	50.9			Outros transportes aquaviários
		50.91-2		Transporte por navegação de travessia
			5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal
			5091-2/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional
		50.99-8		Transportes aquaviários não especificados anteriormente
			5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos
			5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
51-H				TRANSPORTE AÉREO
	51.1			Transporte aéreo de passageiros
		51.11-1		Transporte aéreo de passageiros regular
			5111-1/00	transporte aéreo de passageiros regular
		51.12-9		Transporte aéreo de passageiros não-regular
			5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
			5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular (exceto táxi aéreo)
	51.2			Transporte aéreo de carga
		51.20-0		Transporte aéreo de carga
			5120-0/00	Transporte aéreo de carga
	51.3			Transporte espacial
		51.30-7		Transporte espacial
			5130-7/00	Transporte espacial
52-H				ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES
	52.1			Armazenamento, carga e descarga
		52.11-7		Armazenamento
			5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
			5211-7/02	Guarda-móveis (inclusive guarda de documentos e arquivos)
			5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
		52.12-5		Carga e descarga
			5212-5/00	Carga e descarga (locação de veículos para movimentação da carga)
	52.2			Atividades auxiliares dos transportes terrestres
		52.21-4		Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
			5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
		52.23-1		Estacionamento de veículos
			5223-1/00	Estacionamento de veículos (edifícios garagem e parques de estacionamento)
		52.29-0		Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
			5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada (cooperativas de táxi, centrais de chamada e reserva de táxi)
			5229-0/02	Serviços de reboque de veículos (guincho)
			5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente (gestão e operação de tráfego, guarda-volumes em terminais rodoviários, traslado de passageiros entre terminais, liquefação de gás para fins de transporte em veículos dutos móveis, escolta no transporte rodoviário de cargas especiais, motoristas autônomos constituídos como empresas, outras atividades)
	52.3			Atividades auxiliares dos transportes aquaviários

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO V - USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
		52.31-1		Gestão de portos e terminais
			5231-1/02	Atividades do operador portuário
			5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários
		52.32-0		Atividades de agenciamento marítimo
			5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo
		52.39-7		Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
			5239-7/01	Serviços de praticagem (serviços de pilotagem e praticagem em estuários e portos)
			5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente (traslado de passageiros, apoio a navios, centro de controle de navegação, classificação de embarcações)
		52.4		Atividades auxiliares dos transportes aéreos
		52.40-1		Atividades auxiliares dos transportes aéreos
			5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem (operação e gestão)
			5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem (pilotos constituídos como empresas, controle de voo, guarda-volumes, traslado de passageiros, outras)
		52.5		Atividades relacionadas à organização do transporte de carga
		52.50-8		Atividades relacionadas à organização do transporte de carga
			5250-8/01	Comissaria de despachos (despachantes)
			5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros (despachantes)
			5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo (contratação de fretes, agenciamento de cargas, ...)
			5250-8/04	Organização logística do transporte de carga (coordenação e desenvolvimento de projetos logísticos)
			5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM (organização do transporte de carga por mais de uma modalidade)
53-H				CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA
	53.1			Atividades de Correio
		53.10-5		Atividades de Correio
			5310-5/01	Atividades do Correio Nacional
			5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional
	53.2			Atividades de malote e de entrega
		53.20-2		Atividades de malote e de entrega (DHL, ...)
			5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
			5320-2/02	Serviços de entrega rápida (delivery)
55-I				ALOJAMENTO
	55.1			Hotéis e similares
		55.10-8		Hotéis e similares
			5510-8/01	Hotéis
			5510-8/02	Apart-hotéis
			5510-8/03	Motéis
	55.9			Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente
		55.90-6		Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente
			5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais
			5590-6/02	Campings
			5590-6/03	Pensões (alojamento com ou sem alimentação)
			5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente (alojamentos coletivos para estudantes, pensionatos, ...)
56-I				ALIMENTAÇÃO
	56.1			Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas
		56.11-2		Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas
			5611-2/01	Restaurantes e similares
			5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
			5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
		56.12-1		Serviços ambulantes de alimentação
			5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação - preparação dos alimentos
	56.2			Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada
		56.20-1		Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada
			5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas - preparação dos alimentos
			5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (preparação dos alimentos)
			5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos
			5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar (preparação dos alimentos)

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO V - USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
58-J				EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO
	58.1			Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição
		58.11-5		Edição de livros
			5811-5/00	Edição de livros (inclusive para divulgação eletrônica e internet, inclui aquisição e gestão de direitos autorais)
		58.12-3		Edição de jornais
			5812-3/01	Edição de jornais diários (jornais eletrônicos, impressos, na internet e publicitários diários)
			5812-3/02	Edição de jornais não diários (jornais com periodicidade não diária, inclusive publicitários, na forma impressa, eletrônica e na internet)
		58.13-1		Edição de revistas
			5813-1/00	Edição de revistas (inclusive para divulgação eletrônica e internet)
		58.19-1		Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
			5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (inclusive para divulgação eletrônica e internet)
	58.2			Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações
		58.21-2		Edição integrada à impressão de livros
			5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
		58.22-1		Edição integrada à impressão de jornais
			5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários
			5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários
		58.23-9		Edição integrada à impressão de revistas
			5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
		58.29-8		Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
			5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
61-J				TELECOMUNICAÇÕES
	61.1			Telecomunicações por fio
		61.10-8		Telecomunicações por fio
			6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
			6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT
			6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM
			6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
	61.2			Telecomunicações sem fio
		61.20-5		Telecomunicações sem fio
			6120-5/01	Telefonia móvel celular
			6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME
			6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
	61.3			Telecomunicações por satélite
		61.30-2		Telecomunicações por satélite
			6130-2/00	Telecomunicações por satélite
	61.4			Operadoras de televisão por assinatura
		61.41-8		Operadoras de televisão por assinatura por cabo
			6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
		61.42-6		Operadoras de televisão por assinatura por microondas
			6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas
		61.43-4		Operadoras de televisão por assinatura por satélite
			6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite
	61.9			Operadoras de televisão por assinatura
		61.90-6		Outras atividades de telecomunicações
			6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações
			6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
			6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62-J				ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
	62.0			Atividades dos Serviços de Tecnologia da Informação
		62.01-5		Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
			6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
			6201-5/02	Web design
		62.02-3		Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
			6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
		62.03-1		Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
			6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
		62.04-0		Consultoria em tecnologia da informação

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO V - USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
		62.09-1		Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
			6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63-J				ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
	63.1			Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas
		63.11-9		Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
			6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
		63.19-4		Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
			6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
	63.9			Outras atividades de prestação de serviços de informação
		63.91-7		Agências de notícias
			6391-7/00	Agências de notícias
		63.99-2		Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
			6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (informação telefônica, levantamento de informações, clipping)
64-K				ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS
	64.2			Intermediação monetária - depósitos à vista
		64.21-2		Bancos comerciais
			6421-2/00	Bancos comerciais
		64.22-1		Bancos múltiplos, com carteira comercial
			6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial
		64.23-9		Caixas econômicas
			6423-9/00	Caixas econômicas
		64.24-7		Crédito cooperativo
			6424-7/01	Bancos cooperativos
			6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito
			6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo
			6424-7/04	Cooperativas de crédito rural
	64.3			Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação
		64.31-0		Bancos múltiplos, sem carteira comercial
			6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial
		64.32-8		Bancos de investimento
			6432-8/00	Bancos de investimento
		64.33-6		Bancos de desenvolvimento
			6433-6/00	Bancos de desenvolvimento
		64.34-4		Agências de fomento
			6434-4/00	Agências de fomento
		64.35-2		Crédito imobiliário
			6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário
			6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo - atendimento ao público
			6435-2/03	Companhias hipotecárias
		64.36-1		Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras
			6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras
		64.37-9		Sociedades de crédito ao microempreendedor
			6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor
		64.38-7		Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não-monetária
			6438-7/01	Bancos de câmbio
			6438-7/02	Outras instituições de intermediação não-monetária
	64.4			Arrendamento mercantil
		64.40-9		Arrendamento mercantil
			6440-9/00	Arrendamento mercantil
	64.5			Sociedades de capitalização
		64.50-6		Sociedades de capitalização
			6450-6/00	Sociedades de capitalização
	64.6			Atividades de sociedades de participação
		64.61-1		Holdings de instituições financeiras
			6461-1/00	Holdings de instituições financeiras
		64.62-0		Holdings de instituições não-financeiras
			6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO V - USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO CNAE			DENOMINAÇÃO
	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
		64.63-8		Outras sociedades de participação, exceto holdings
			6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings
	64.7			Fundos de investimento
		64.70-1		Fundos de investimento
			6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários
			6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários
			6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários
	64.9			Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
		64.91-3		Sociedades de fomento mercantil - factoring
			6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring
		64.92-1		Securitização de créditos
			6492-1/00	Securitização de créditos
		64.93-0		Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
			6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
		64.99-9		Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
			6499-9/01	Clubes de investimento
			6499-9/02	Sociedades de investimento
			6499-9/03	Fundo garantidor de crédito
			6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações
			6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP
			6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
65-K				SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
	65.1			Seguros de vida e não-vida
		65.11-1		Seguros de vida
			6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida
			6511-1/02	Planos de auxílio-funeral
		65.12-0		Seguros não-vida
			6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não-vida
	65.2			Seguros-saúde
		65.20-1		Seguros-saúde
			6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros saúde
	65.3			Resseguros
		65.30-8		Resseguros
			6530-8/00	Resseguros
	65.4			Previdência complementar
		65.41-3		Previdência complementar fechada
			6541-3/00	Previdência complementar fechada
		65.42-1		Previdência complementar aberta
			6542-1/00	Previdência complementar aberta
	65.5			Planos de saúde
		65.50-2		Planos de saúde
			6550-2/00	Planos de saúde
66-K				ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
	66.1			Atividades auxiliares dos serviços financeiros
		66.11-8		Administração de bolsas e mercados de balcão organizados
			6611-8/01	Bolsa de valores
			6611-8/02	Bolsa de mercadorias
			6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros
			6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados
		66.12-6		Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias
			6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários
			6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
			6612-6/03	Corretoras de câmbio
			6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias
			6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras
		66.13-4		Administração de cartões de crédito
			6613-4/00	Administração de cartões de crédito
		66.19-3		Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
			6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia (SELIC, CETIP, CBLC, ...)
			6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO V - USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros
			6619-3/04	Caixas eletrônicos
			6619-3/05	Operadoras de cartões de débito
			6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
	66.2			Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde
		66.21-5		Avaliação de riscos e perdas
			6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros
			6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
		66.22-3		Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
			6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
		66.29-1		Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
			6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
	66.3			Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
		66.30-4		Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
			6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
68-L				ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
	68.1			Atividades imobiliárias de imóveis próprios
		68.10-2		Atividades imobiliárias de imóveis próprios
			6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios (não inclui corretagem)
			6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios (não inclui corretagem)
			6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios (não inclui corretagem)
	68.2			Atividades imobiliárias por contrato ou comissão
		68.21-8		Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis
			6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
			6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
		68.22-6		Gestão e administração da propriedade imobiliária
			6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
69-M				ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA
	69.1			Atividades jurídicas
		69.11-7		Atividades jurídicas, exceto cartórios
			6911-7/01	Serviços advocatícios
			6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça
			6911-7/03	Agente de propriedade industrial
		69.12-5		Cartórios
			6912-5/00	Cartórios
	69.2			Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária
		69.20-6		Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária
			6920-6/01	Atividades de contabilidade
			6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70-M				ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
	70.2			Atividades de empresas e unidades administrativas locais
		70.20-4		Atividades de consultoria em gestão empresarial
			7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71-M				SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
	71.1			Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas
		71.11-1		Serviços de arquitetura
			7111-1/00	Serviços de arquitetura
		71.12-0		Serviços de engenharia
			7112-0/00	Serviços de engenharia
		71.19-7		Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia
			7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
			7119-7/02	Atividades de estudos geológicos
			7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
			7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
			7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
	71.2			Testes e análises técnicas
		71.20-1		Testes e análises técnicas
			7120-1/00	Testes e análises técnicas (de arquitetura e engenharia)

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO V - USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
72-M				PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
	72.1			Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
		72.10-0		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
			7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
	72.2			Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
		72.20-7		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
			7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
73-M				PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO
	73.1			Publicidade
		73.11-4		Agências de publicidade
			7311-4/00	Agências de publicidade
		73.12-2		Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
			7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicações
		73.19-0		Atividades de publicidade não especificadas anteriormente
			7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições
			7319-0/02	Promoção de vendas
			7319-0/03	Marketing direto
			7319-0/04	Consultoria em publicidade
			7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
	73.2			Pesquisas de mercado e de opinião pública
		73.20-3		Pesquisas de mercado e de opinião pública
			7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
74-M				OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
	74.1			Design e decoração de interiores
		74.10-2		Design e decoração de interiores
			7410-2/02	Design de interiores
			7410-2/03	Design de produto
			7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente (serviços de design gráfico e de diagramação)
	74.2			Atividades fotográficas e similares
		74.20-0		Atividades fotográficas e similares
			7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
			7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
			7420-0/03	Laboratórios fotográficos
			7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
			7420-0/05	Serviços de microfilmagem
	74.9			Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
		74.90-1		Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
			7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares
			7490-1/02	Escafandria e mergulho
			7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
			7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
			7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (agências de modelos, empresários de artistas, ...)
			7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (serviços meteorológicos, avaliação de jóias, antiguidades, ..., consultoria em segurança, meio ambiente, ...)
75-M				ATIVIDADES VETERINÁRIAS
	75.0			Atividades veterinárias
		75.00-1		Atividades veterinárias
			7500-1/00	Atividades veterinárias (consultórios, clínicas, laboratórios, hospitais)
77-N				ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
	77.1			Locação de meios de transporte sem condutor
		77.11-0		Locação de automóveis sem condutor
			7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
		77.19-5		Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor
			7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
			7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO V - USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares)
	77.2			Aluguel de objetos pessoais e domésticos
		77.21-7		Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
			7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (barcos, bicicletas, cadeiras e guarda sois, mesas de sinuca e bilhar, brinquedos não eletrônicos, ...)
		77.22-5		Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
			7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
		77.23-3		Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
			7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
		77.29-2		Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
			7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
			7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
			7729-2/03	Aluguel de material médico (cadeira de rodas, camas hospitalares, muletas, inaladores, ...)
			7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (plantas e flores, livros, jornais e revistas, ...)
	77.3			Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador
		77.31-4		Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
			7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
		77.32-2		Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador
			7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
			7732-2/02	Aluguel de andaimes
		77.33-1		Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
			7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
		77.39-0		Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente
			7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
			7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
			7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
			7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
	77.4			Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
		77.40-3		Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
			7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros (patentes, direitos autorais, ...)
78-N				SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
	78.1			Seleção e agenciamento de mão-de-obra
		78.10-8		Seleção e agenciamento de mão-de-obra
			7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
	78.2			Locação de mão-de-obra temporária
		78.20-5		Locação de mão-de-obra temporária
			7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária
	78.3			Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
		78.30-2		Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
			7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
79-N				AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS
	79.1			Agências de viagens e operadores turísticos
		79.11-2		Agências de viagens
			7911-2/00	Agências de viagens
		79.12-1		Operadores turísticos
			7912-1/00	Operadores turísticos
	79.9			Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
		79.90-2		Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
			7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente (guia turístico)
80-N				ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO
	80.1			Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores
		80.11-1		Atividades de vigilância e segurança privada
			8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
			8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda
		80.12-9		Atividades de transporte de valores
			8012-9/00	Atividades de transporte de valores

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO V - USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO CNAE			DENOMINAÇÃO
	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
	80.2			Atividades de monitoramento de sistemas de segurança
		80.20-0		Atividades de monitoramento de sistemas de segurança
			8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
			8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança (instalação, reparação, reconstrução e ajuste mecânico de cofres, francas, travas de segurança, mecânicos ou eletrônicos)
	80.3			Atividades de investigação particular
		80.30-7		Atividades de investigação particular
			8030-7/00	Atividades de investigação particular
81-N				SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
	81.1			Serviços combinados para apoio a edifícios
		81.11-7		Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
			8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (limpeza e manutenção)
		81.12-5		Condomínios prediais
			8112-5/00	Condomínios prediais
	81.2			Atividades de limpeza
		81.21-4		Limpeza em prédios e em domicílios
			8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
		81.22-2		Imunização e controle de pragas urbanas
			8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
		81.29-0		Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
			8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza e tratamento de piscinas, de chaminés, fornos e caldeiras, máquinas industriais, trens, ônibus e caminhões, tanques marítimos, garrafas, ruas, caixa d'água e de gordura)
	81.3			Atividades paisagísticas
		81.30-3		Atividades paisagísticas
			8130-3/00	Atividades paisagísticas
82-N				SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS
	82.1			Serviços de escritório e apoio administrativo
		82.11-3		Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
			8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (prestação de serviços a empresas e escritórios virtuais, serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento, preparação de material para envio pelo correio, ...)
		82.19-9		Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo
			8219-9/01	Fotocópias
			8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitalização, plotagem, ...)
	82.2			Atividades de teleatendimento
		82.20-2		Atividades de teleatendimento
			8220-2/00	Atividades de teleatendimento (telemarketing, SAC, pesquisas, compras, ...)
	82.3			Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos
		82.30-0		Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos
			8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
			8230-0/02	Casas de festas e eventos
	82.9			Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas
		82.91-1		Atividades de cobrança e informações cadastrais
			8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
		82.92-0		Envasamento e empacotamento sob contrato
			8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato (pátio industrial)
		82.99-7		Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
			8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
			8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
			8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
			8299-7/04	Leiloeiros independentes (inclusive autônomo)
			8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato
			8299-7/06	Casas lotéricas
			8299-7/07	Salas de acesso à internet

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO V - USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (estenografia, taquigrafia, captação de imagens de reuniões, serviços de clipping, impressão e de colocação de código de barras para endereços postais, avaliadores, exceto de seguros e imóveis, despachantes exceto aduaneiros, manutenção de extintores de incêndio, administração de cartões de desconto, ...)
92-R				ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS
	92.0			Atividades de exploração de jogos de azar e apostas
		92.00-3		Atividades de exploração de jogos de azar e apostas
			9200-3/01	Casas de bingo
			9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos
			9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente
93-R				ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER
	93.2			Atividades de recreação e lazer
		93.21-2		Parques de diversão e parques temáticos
			9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
		93.29-8		Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
			9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
			9329-8/02	Exploração de boliches
			9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
			9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
			9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
95-S				REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS
	95.1			Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação
		95.11-8		Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
			9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
		95.12-6		Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
			9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (telefones, fax, modem, roteadores, rádios, câmeras)
	95.2			Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos
		95.21-5		Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
			9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (televisão, videoreprodutores, ar condicionado, ...)
		95.29-1		Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
			9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
			9529-1/02	Chaveiros
			9529-1/03	Reparação de relógios
			9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados
			9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
			9529-1/06	Reparação de jóias
			9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
96-S				OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS
	96.0			Outras atividades de serviços pessoais
		96.01-7		Lavanderias, tinturarias e toalheiros
			9601-7/01	Lavanderias
			9601-7/02	Tinturarias
			9601-7/03	Toalheiros (aluguel e lavagem de roupas de cama, mesa e banho, de uniformes de trabalho e artigos relacionados)
		96.02-5		Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza
			9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure
			9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza (depilação, massagem, limpeza de pele, ...)
		96.03-3		Atividades funerárias e serviços relacionados
			9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
			9603-3/02	Serviços de cremação
			9603-3/03	Serviços de sepultamento
			9603-3/04	Serviços de funerárias
			9603-3/05	Serviços de somatoconservação

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO V - USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente (serviços de remoção, venda de túmulos, ...)
			96.09-2	Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
			9609-2/02	Agências matrimoniais
			9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda (fotografia, balança, ...)
			9609-2/05	Atividades de sauna e banhos
			9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing
			9609-2/07	Alojamento de animais domésticos
			9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais
			9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente (astrólogos, videntes, engraxates, mensagens fonadas, sanitários públicos)
			97-T	SERVIÇOS DOMÉSTICOS
			97.0	Serviços domésticos
			97.00-5	Serviços domésticos
			9700-5/00	Serviços domésticos

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO VI - USO RURAL**

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
01-A				AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS
	01.1			Produção de lavouras temporárias
		01.11-3		Cultivo de cereais
			0111-3/01	Cultivo de arroz
			0111-3/02	Cultivo de milho
			0111-3/03	Cultivo de trigo
			0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
		01.12-1		Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária
			0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo
			0112-1/02	Cultivo de juta
			0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente
		01.13-0		Cultivo de cana-de-açúcar
			0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar
		01.14-8		Cultivo de fumo
			0114-8/00	Cultivo de fumo
		01.15-6		Cultivo de soja
			0115-6/00	Cultivo de soja
		01.16-4		Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja
			0116-4/01	Cultivo de amendoim
			0116-4/02	Cultivo de girassol
			0116-4/03	Cultivo de mamona
			0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
		01.19-9		Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
			0119-9/01	Cultivo de abacaxi
			0119-9/02	Cultivo de alho
			0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa
			0119-9/04	Cultivo de cebola
			0119-9/05	Cultivo de feijão
			0119-9/06	Cultivo de mandioca
			0119-9/07	Cultivo de melão
			0119-9/08	Cultivo de melancia
			0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro
			0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
	01.2			Horticultura e floricultura
		01.21-1		Horticultura
			0121-1/01	Horticultura, exceto morango
			0121-1/02	Cultivo de morango
		01.22-9		Cultivo de flores e plantas ornamentais
			0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais
	01.3			Produção de lavouras permanentes
		01.31-8		Cultivo de laranja
			0131-8/00	Cultivo de laranja
		01.32-6		Cultivo de uva
			0132-6/00	Cultivo de uva
		01.33-4		Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva
			0133-4/01	Cultivo de açaí
			0133-4/02	Cultivo de banana
			0133-4/03	Cultivo de caju
			0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja
			0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía
			0133-4/06	Cultivo de guaraná
			0133-4/07	Cultivo de maçã
			0133-4/08	Cultivo de mamão
			0133-4/09	Cultivo de maracujá
			0133-4/10	Cultivo de manga
			0133-4/11	Cultivo de pêssego
			0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
		01.34-2		Cultivo de café
			0134-2/00	Cultivo de café
		01.35-1		Cultivo de cacau
			0135-1/00	Cultivo de cacau

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO VI - USO RURAL**

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
		01.39-3		Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
			0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia
			0139-3/02	Cultivo de erva-mate
			0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino
			0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino
			0139-3/05	Cultivo de dendê
			0139-3/06	Cultivo de seringueira
			0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
	01.4			Produção de sementes e mudas certificadas
		01.41-5		Produção de sementes certificadas
			0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
			0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto
		01.42-3		Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
			0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
	01.5			Pecuária
		01.51-2		Criação de bovinos
			0151-2/01	Criação de bovinos para corte, inclusive produção de sêmen
			0151-2/02	Criação de bovinos para leite, inclusive produção de sêmen
			0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite, inclusive produção de sêmen
		01.52-1		Criação de outros animais de grande porte
			0152-1/01	Criação de bufalinos, inclusive produção de sêmen
			0152-1/02	Criação de eqüinos, inclusive produção de sêmen
			0152-1/03	Criação de asininos e muares, inclusive produção de sêmen
		01.53-9		Criação de caprinos e ovinos
			0153-9/01	Criação de caprinos, inclusive produção de sêmen
			0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã, inclusive produção de sêmen
		01.54-7		Criação de suínos
			0154-7/00	Criação de suínos, inclusive produção de sêmen
		01.55-5		Criação de aves
			0155-5/01	Criação de frangos para corte
			0155-5/02	Produção de pintos de um dia
			0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte
			0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos
			0155-5/05	Produção de ovos
		01.59-8		Criação de animais não especificados anteriormente
			0159-8/01	Apicultura
			0159-8/02	Criação de animais de estimação
			0159-8/03	Criação de escargô
			0159-8/04	Criação de bicho-da-seda
			0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente
	01.7			Caça e serviços relacionados
		01.70-9		Caça e serviços relacionados
			0170-9/00	Caça e serviços relacionados (inclui a produção de peles)
02-A				PRODUÇÃO FLORESTAL
	02.1			Produção florestal - florestas plantadas
		02.10-1		Produção florestal - florestas plantadas
			0210-1/01	Cultivo de eucalipto
			0210-1/02	Cultivo de acácia-negra
			0210-1/03	Cultivo de pinus
			0210-1/04	Cultivo de teca
			0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca
			0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais
			0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas
			0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas
			0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas
			0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas
	02.2			Produção florestal - florestas nativas
		02.20-9		Produção florestal - florestas nativas
			0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas
			0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas
			0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO VI - USO RURAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas
			0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas
			0220-9/06	Conservação de florestas nativas
			0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas
03-A				PESCA E AQUICULTURA
	03.1			Pesca
		03.11-6		Pesca em água salgada
			0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada
			0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada
			0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos
			0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada
		03.12-4		Pesca em água doce
			0312-4/01	Pesca de peixes em água doce
			0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce
			0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce
			0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce (prestação de serviços relacionados à pesca em água doce)
	03.2			Aqüicultura
		03.21-3		Aqüicultura em água salgada e salobra
			0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra
			0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra
			0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra
			0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra
			0321-3/05	Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra
			0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente
		03.22-1		Aqüicultura em água doce
			0322-1/01	Criação de peixes em água doce
			0322-1/02	Criação de camarões em água doce
			0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce
			0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce
			0322-1/05	Ranicultura
			0322-1/06	Criação de jacaré
			0322-1/07	Atividades de apoio à aqüicultura em água doce (serviços relacionados à aqüicultura em água doce)
			0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente (plantas aquáticas, ...)

DECRETO Nº 38.172, DE 03 DE MAIO DE 2017(*)
Regulamenta a Lei Complementar nº 883, de 25 de junho de 2014, que dispõe sobre a ocupação de galerias e áreas públicas na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no que diz respeito às ocupações no Comércio Local Norte - CLN, a Lei Complementar nº 883, de 25 de junho de 2014, que dispõe sobre a ocupação de galerias e áreas públicas na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

Art. 2º Para efeito deste Decreto entende-se por:

I - calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres, sendo composta por passeio, faixa de acesso e faixa de serviço, e destinada, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;

II - concedente: o Distrito Federal, quando celebra o Contrato de Concessão de Uso com o proprietário de lote no CLN ou seu procurador, concedendo-lhe autorização para utilizar, nos termos contratuais, área pública adjacente à sua unidade comercial;

III - concessão de uso: transferência do uso, de forma remunerada, de área pública que pode ser no solo, no subsolo ou no espaço aéreo, a particular, como direito resolúvel, para que seja utilizado com fins específicos, por prazo determinado;

IV - concessionário: particular que celebra o Contrato de Concessão de Uso com o Distrito Federal, pessoalmente ou por meio de procuração, obtendo assim autorização para utilizar, nos termos contratuais, área pública adjacente à unidade comercial, de que for proprietário no CLN;

V - áreas públicas entre blocos: espaço público existente entre 2 blocos do CLN, que permite a circulação de pedestres entre a via de Comércio Local e a Superquadra;

VI - extremidade do CLN: espaço público na lateral de bloco do CLN não confrontante com outro bloco;

VII - fachada posterior: fachada voltada para a faixa verde da Superquadra;

VIII - faixa verde da Superquadra: área pública non aedificandi, ou seja, livre de construções, que separa os blocos de Comércio Local dos blocos residenciais situados na Superquadra;

IX - galeria: espaço entre as lojas e o limite do lote, conforme norma;

X - mobiliário removível: mobiliário ou objeto apoiado no solo sem fixação, que pode ser removido imediatamente, sem necessidade de equipamento mecânico;

XI - Normas Técnicas Brasileiras: normas exaradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

XII - passeio: faixa da calçada destinada à circulação exclusiva de pedestres, livre de obstáculos;

XIII - cobertura leve removível: elemento de proteção solar e contra intempéries, ajustável a várias situações climáticas, constituído por toldos recolhíveis ou ombrelone; e

XIV - via de comércio local: via de acesso às unidades comerciais de duas Superquadradas, para onde se volta a sua fachada principal, oposta à fachada voltada para a faixa verde da Superquadra.

CAPÍTULO II

DA OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DAS GALERIAS DOS BLOCOS COMERCIAIS

Seção I

Da ocupação de área pública contígua aos blocos comerciais

Art. 3º A ocupação de área pública contígua aos blocos do CLN, definida em lei e regulamentada por este Decreto, é permitida ao nível do solo observando-se a conveniência e o interesse público, por intermédio de concessão de uso.

§1º No caso de afloramento do subsolo, quando este estiver no nível da área pública adjacente, é permitida a ocupação de que trata o caput.

§2º No caso de espaços públicos já consolidados, como praças e espaços de referência para a população, com investimentos em urbanização e paisagismo, a concessão de uso fica condicionada à avaliação e anuência do órgão responsável pela gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília.

Art. 4º A ocupação de área pública deve observar o disposto no Anexo II e se limitar ao prolongamento dos limites laterais da testada da unidade comercial voltada para a galeria do imóvel e:

I - nas áreas públicas situadas entre os blocos, à faixa correspondente a 1/3 da distância entre eles, medidas a partir do limite de cada bloco, nos termos do Anexo II, desenho 1; e

II - nas laterais dos blocos, nas extremidades do CLN, à faixa de 4 metros medida a partir do limite de cada bloco, nos termos do Anexo II, desenho 3.

§ 1º No caso de ocupação de área pública entre blocos prevista no inciso I, quando situada no prolongamento do semáforo e da faixa de travessia de pedestres, a ocupação é limitada a 3,5 metros, nos termos do Anexo II, desenho 2.

§ 2º A ocupação que trata o inciso II deve respeitar faixa de 2 metros de largura para circulação de pedestres a partir do meio fio, nos termos do Anexo II, desenho 3.

§ 3º A ocupação da área pública além da projeção dos limites laterais da loja depende de anuência dos proprietários das lojas vizinhas.

§ 4º O proprietário anuente pode, a qualquer momento, havendo interesse posterior de ocupação de área pública, solicitar à Administração Regional uso do espaço correspondente à testada de sua unidade imobiliária.

§ 5º É vedada a concessão de uso das áreas públicas contíguas às fachadas voltadas para as vias de circulação de veículos e pedestres, para as faixas verdes das superquadras e das áreas públicas destinadas aos acessos dos blocos, conforme Anexo II.

§ 6º Excetua-se do disposto no parágrafo 5º a área pública contígua à fachada voltada para o Parque Olhos d'Água, no CLN 413, onde é permitida a ocupação com mobiliário removível, limitada à faixa de 4 metros a partir do limite do lote, nos termos do Anexo II, desenho 4.

§ 7º Aplica-se ao CLN 201 o disposto no parágrafo 6º, em relação à área pública contígua à fachada voltada para o Setor de Autarquias Norte, nos termos do Anexo II, desenho 4.

Art. 5º A ocupação de que trata o art. 4º é condicionada à promoção da acessibilidade à área objeto da concessão.

Art. 6º É permitida na ocupação de que trata o art. 3º:

I - a colocação de mobiliário removível;

II - a instalação de toldos ou cobertura leve removível nas áreas públicas, nos limites de ocupação estabelecidos, desde que configurem pé-direito mínimo de 2,20 metros e que os toldos verticais sejam recolhidos nos horários de fechamento do estabelecimento; e

III - a construção de deques ou plataformas em materiais removíveis para nivelar o piso da área pública ao da galeria, nas áreas passíveis de ocupação previstas na Lei Complementar nº 883/2014, com altura máxima de 60 centímetros.

§ 1º O toldo deve obedecer a padrão definido pelo Condomínio.

§ 2º É vedada a publicidade no toldo de que trata o inciso II.

Art. 7º É vedada na ocupação de área pública de que trata o art. 3º:

I - a implantação de compartimento, ambiente e elemento construtivo pertinente às atividades definidas nas normas de uso e ocupação do solo vigentes para o CLN, respeitados os dispositivos do Código de Edificações do Distrito Federal;

II - a colocação de qualquer meio de propaganda;

III - a exibição de mercadoria; e

IV - a obstrução de passeios com quaisquer elementos, incluído tratamento paisagístico, vaso ou floreira.

Parágrafo único. A ocupação da área pública não pode caracterizar cercamento ou vedação de compartimento.

Art. 8º O proprietário da unidade comercial deve protocolar junto à Administração Regional do Plano Piloto croqui com as seguintes informações:

I - a ocupação pretendida na área pública, nos termos do Anexo II;

II - o tipo e nível do piso;

III - a altura do deck, quando houver;

IV - a acessibilidade à área a ser ocupada;

V - a localização de toldo ou cobertura leve removível; e

VI - os acessos ao bloco.

Parágrafo único. O croqui de que trata o caput deve demonstrar a livre circulação de pedestres, inclusive em relação ao projeto paisagístico, quando houver.

Seção II

Da ocupação das galerias dos blocos comerciais

Art. 9º A ocupação das galerias dos blocos do CLN, definida em lei e regulamentada por este Decreto, é permitida no nível térreo, conforme o disposto no Anexo III deste Decreto.

§ 1º A ocupação de que trata o caput deve garantir faixa destinada à livre circulação de pedestres, com largura de 1,5 metro, reta e desimpedida, situada contígua às unidades comerciais.

§ 2º O Condomínio pode definir alinhamento diverso do estabelecido no § 1º, mantida a circulação de pedestres livre, reta e desimpedida.

§ 3º A ocupação prevista no caput independe de autorização da Administração Pública, estando sujeita apenas à autorização do Condomínio.

§ 4º A ocupação de galeria deve se limitar ao prolongamento das divisas laterais da testada da unidade comercial voltada para a galeria do imóvel.

§ 5º A ocupação da galeria além do prolongamento das divisas laterais da testada da unidade comercial depende de anuência dos proprietários ou responsáveis pelas unidades comerciais.

§ 6º A instalação de toldo e elemento decorativo nas galerias, ao longo da testada da unidade comercial, para configuração de ambiente de transição público-privado, deve respeitar pé-direito mínimo de 2,20 metros e respeitar a faixa de 1,5 metro de circulação de pedestres.

§ 7º A instalação de que trata o parágrafo 6º não pode prejudicar a iluminação e ventilação de ambientes e compartimentos.

Art. 10. É permitida na ocupação de que trata o art. 9º:

I - a colocação de mobiliário removível; e

II - a instalação de toldo vertical nos limites externos das galerias, desde que seja recolhido nos horários de fechamento do estabelecimento e não ultrapasse a face externa dos pilares.

§ 1º O toldo deve obedecer o padrão definido pelo Condomínio.

§ 2º É vedada a publicidade no toldo de que trata o inciso II.

Art. 11. É vedada na ocupação da galeria de que trata o art. 9º:

I - a implantação de compartimento, ambiente e elemento construtivo pertinente às atividades definidas nas normas de uso e ocupação do solo vigentes para o CLN, respeitados os dispositivos da norma específica;

II - a exibição de mercadorias;

III - a colocação de qualquer meio de propaganda no piso, nos toldos ou nos elementos decorativos; e

IV - a obstrução dos acessos ao bloco.

Seção III

Da Reversão da Ocupação

Art. 12. No caso de reversão da ocupação da área pública, por interesse público ou por solicitação do interessado, é obrigação do concessionário proceder a recuperação da área pública concedida na sua forma original no prazo máximo de 60 dias.

Parágrafo único. Caso o proprietário não observe o estabelecido no caput, aplicam-se as sanções previstas no contrato de concessão e demais sanções cabíveis.

Art. 13. Caso a ocupação de que trata este Decreto se configure em incômodo para a população, esta pode solicitar a Reversão do Contrato de Concessão de Uso ao Poder Público por meio de ata de assembleia de condomínio prejudicado, deixando claro a que incômodo se refere.

Parágrafo único. O Poder Público deve, no prazo de 60 dias, analisar os fatos e adotar as medidas cabíveis, a fim de responder a demanda da comunidade.

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 14. O concessionário é responsável pela:

I - execução, construção, manutenção e conservação dos passeios lindeiros às respectivas áreas de concessão;

II - manutenção de no mínimo 1/3 do distanciamento entre blocos livres e desimpedidos para soluções de paisagismo e circulação de pedestres e de portadores de deficiência física;

III - manutenção de rotas acessíveis, em especial os passeios, concebidos de forma a integrar edificações, equipamentos de infraestrutura urbana, serviços e espaços públicos; e

IV - averbação no contrato de concessão de uso junto à matrícula do imóvel ao qual está vinculado, no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 15. No caso em que houver interferência com redes de infraestrutura urbana, os proprietários devem garantir seu acesso a qualquer momento.

Parágrafo único. O proprietário é responsável pelo ônus financeiro decorrente de quaisquer danos causados às redes de infraestrutura urbana.

Art. 16. Eventuais danos causados pelas intervenções arquitetônicas, urbanísticas e paisagísticas devem ser reparados pelo concessionário que causar a degradação no prazo máximo de 60 dias.

Parágrafo único. Caso o proprietário não observe o estabelecido no caput, aplicam-se as sanções previstas no contrato de concessão e demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO IV DO PREÇO PÚBLICO

Art. 17. O preço público pela utilização das áreas definidas no art. 3º deste decreto, deve ser calculado de acordo com a fórmula $Pp = Vi \times K \times A$, onde:

I - Pp é o Preço Público devido anualmente;

II - Vi é o valor unitário, em reais por metro quadrado, obtido a partir da divisão do valor do imóvel pela sua área total construída, constante em campos específicos da Pauta de Valores Venais de Terrenos e Edificações do Distrito Federal, para efeito de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

III - K é a constante fixada por este Decreto com valor igual a 0,042, conforme parágrafo 2º deste artigo; e

IV - A é a área objeto da concessão.

§ 1º A constante K consiste em um coeficiente de ajuste, para utilização do Vi, calculado pela Secretaria de Estado de Fazenda para a situação hipotética de venda do imóvel já edificado, adequando tal valor para a situação tratada neste Decreto, ou seja, concessão de uso de área pública, excluída a edificação.

§ 2º A constante K é o produto dos seguintes fatores:

I - 0,5, representando a relação percentual entre o valor do lote não edificado e o valor do imóvel construído, fixada por este Decreto em 50%;

II - 0,007, corresponde à relação percentual entre o valor da concessão de uso mensal e o valor de avaliação para venda de uma área idêntica, fixada por este Decreto com valor corresponde a 0,7%; e

III - 12, representando o número de meses do ano, com o objetivo de se obter o valor da concessão de uso anual.

§ 3º O preço público é calculado pelo órgão de licenciamento da Administração Regional do Plano Piloto - RA I.

§ 4º O valor Vi deve ser reajustado anualmente, em conformidade com a Pauta de Valores Venais de Terrenos e Edificações do Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU referente a cada exercício.

§ 5º A Secretaria de Estado de Fazenda deve encaminhar à Administração Regional do Plano Piloto - RA I e à Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, em até 15 dias após o lançamento do IPTU, o arquivo contendo a Pauta de Valores Venais de Terrenos e Edificações do Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU referente aos imóveis situados no CLN.

§ 6º A Administração Regional do Plano Piloto deve dar publicidade à base de cálculo do Vi referente à cobrança do Preço Público para todos os imóveis situados no CLN, de acordo com o modelo do Anexo IV.

Art. 18. O pagamento do preço público de que trata o art. 17 será feito anualmente, em parcela única, ou dividido em até 6 (seis) parcelas, devendo a primeira ser paga no ato da assinatura do contrato e as demais nos meses subsequentes, sucessivamente.

Parágrafo único. O pagamento referente à concessão deve ser feito por meio de Documento de Arrecadação - DAR, em moeda corrente, depositado na conta do Fundo de Fomento à Indústria do Turismo do Distrito Federal - FITUR, ou outro fundo de natureza contábil que tenha por objetivo o fomento à indústria do turismo do Distrito Federal.

Art. 19. A Administração Regional do Plano Piloto deve manter controle e publicidade sobre os pagamentos efetuados e, constatado o não pagamento do preço público devido, deve adotar as medidas cabíveis e comunicar à AGEFIS.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS DA CONCESSÃO DE USO

Art. 20. As etapas do processo de Concessão de Uso prevista na Lei Complementar nº 883/2014 são as seguintes:

I - a apresentação da documentação;

II - o visto do croqui de ocupação de ocupação de área pública emitido pela Administração Regional do Plano Piloto;

III - a emissão do Contrato de Concessão de Uso; e

IV - o registro cartorial do Contrato de Concessão de Uso pelo concessionário.

§ 1º O proprietário deve protocolar a solicitação de Concessão de Uso na Administração Regional do Plano Piloto.

§ 2º O proprietário pode constituir procurador para praticar os atos necessários ao andamento do processo de concessão de uso, bem como para assinatura da Autorização Precária de Uso e Concessão de Uso, desde que através de Procuração Pública, que conste com clareza as prerrogativas do outorgado.

§ 3º O visto de que trata o inciso II deve ser submetido à anuência do órgão responsável pela gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília no caso de constatação de que se trata de espaço público consolidado com urbanização e paisagismo que o qualificam.

Art. 21. O processo de concessão de uso de área pública deve ser instruído pelo interessado com a seguinte documentação:

I - documentação de identificação;

a) em caso de pessoa física: cópia da Carteira de Identidade, cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do concessionário e Comprovante de residência; e

b) em caso de pessoa jurídica: cópias do Contrato Social atualizado e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - comprovação de propriedade do imóvel que pleiteia a concessão de área pública adjacente, através da Certidão de ônus reais emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

III - croqui de ocupação da área pública, de acordo com o indicado no art. 8º;

IV - relatório fotográfico da situação atual dos espaços objetos do projeto, assinados pelo proprietário e pelo autor do projeto;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de execução da obra, devidamente assinada e registrada no conselho profissional específico, nos casos de execução de obra de pavimentação, deck, toldo ou cobertura removível;

VI - cópia da página do carnê do IPTU do ano em vigor para os terrenos e edificações do Distrito Federal;

VII - documentos comprobatórios de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Distrital; e

VIII - Nada Consta da AGEFIS.

Parágrafo único. No caso de ocupação de área pública além da projeção dos limites laterais da testada da unidade comercial, o proprietário deve apresentar anuência dos proprietários dos imóveis contíguos do pavimento térreo, acompanhada da documentação que comprove a sua titularidade.

Art. 22. O Contrato de Concessão de Uso deve ser celebrado individualmente entre o proprietário e o Distrito Federal, representado pelo Administrador Regional do Plano Piloto.

§ 1º Ocorrendo mudanças de propriedade da unidade comercial, deve ser feito novo Contrato.

§ 2º O croqui de que trata o art. 8º deve ser anexado ao Contrato de Concessão de Uso.

Art. 23. Contrato de Concessão de Uso deve ser firmado com as seguintes destinações:

I - anexação ao processo de concessão;

II - fornecimento ao concessionário; e

III - arquivamento na Administração Regional do Plano Piloto.

Art. 24. O contrato celebrado entre o Poder público e o Concessionário deve ser averbado junto à matrícula do imóvel ao qual está vinculado e sua liberação só ocorrerá após a Administração Regional do Plano Piloto atestar a recuperação de toda a área objeto da concessão à sua forma original.

Parágrafo único. A venda ou qualquer forma de transferência do imóvel a outrem fica condicionada à transferência do vínculo contratual, assumindo o novo proprietário todas as responsabilidades do contrato.

Art. 25. A Administração Regional do Plano Piloto deve:

I - registrar em livro próprio o Contrato de Concessão de Uso;

II - publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Distrito Federal;

III - manter controle sobre os registros cartoriais dos Contratos de Concessão de Uso; e

IV - manter controle sobre os pagamentos de preço público.

CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

Art. 26. Deve ser cobrado do proprietário que ocupar área pública de forma diversa do previsto neste Decreto e na Lei Complementar nº 883, de 25 de junho de 2014, a título de penalidade, multa no valor correspondente ao valor da concessão de uso para o período hipotético de um ano, para a primeira infração, calculado conforme a equação constante no art. 17 deste decreto, sem prejuízo das sanções previstas no Código de Edificações do Distrito Federal.

§ 1º A penalidade de que trata o caput deve ser calculada com referência ao valor unitário Vi atualizado anualmente, conforme o art. 17, tendo como referência a área pública efetivamente ocupada.

§ 2º Antes da aplicação da multa deve o órgão fiscalizador notificar o infrator por escrito e conceder prazo de 30 dias para adequação.

§ 3º Para os casos de reincidência, aplica-se o valor da multa em dobro, sem prejuízo das sanções previstas no Código de Edificação do Distrito Federal.

§ 4º A aplicação das penalidades deve ser realizada pela AGEFIS.

Art. 27. Cabe apreensão imediata do mobiliário ou equipamento, no caso de reincidência ou de extrapolação da área de ocupação permitida, por meio de atuação da AGEFIS, após notificação.

Parágrafo único. A inadimplência superior a 120 dias enseja o cancelamento do contrato de Concessão de Uso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, permanecendo a averbação no registro imobiliário até o cumprimento de todos os termos do contrato.

Art. 28. A inadimplência referente às obrigações contratuais acordadas no Termo Administrativo de Concessão de Uso enseja juros de mora, multa, correção monetária, inclusão na dívida ativa e outras sanções previstas na legislação pertinente.

Parágrafo único. A aplicação de que trata o caput deve ser realizada pela Administração Regional do Plano Piloto.

Art. 29. A ausência da entrega do comprovante da averbação cartorial do Contrato de Concessão de Uso no prazo de 90 dias enseja a sua rescisão.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. A aplicação deste Decreto e da Lei Complementar nº 883/2014 deve observar o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras - NBR 9050, NBR 16.537 e NBR 10.151, no que for cabível.

Art. 31. O prazo máximo de vigência dos contratos de Concessão de Uso para o CLN é de 8 anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que satisfeitas as exigências constantes da legislação em vigor.

Parágrafo único. É inexigível a licitação para a concessão de uso das áreas de que trata este Decreto e a Lei Complementar nº 883/2014, sempre que a utilização da área pública estiver vinculada à edificação do imóvel, tornando inviável a competição, cabendo à autoridade responsável pela contratação justificar a inexigibilidade na forma do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 32. No caso de não cumprimento das exigências no prazo estabelecido em contrato ou de desistência do interessado, a Administração Regional do Plano Piloto deve rescindir os termos de concessão e comunicar à AGEFIS, que deve dar início imediato aos atos fiscalizatórios.

Art. 33. Compete à AGEFIS exercer o poder de polícia para que os dispositivos constantes neste Decreto sejam obedecidos em sua totalidade.

Parágrafo único. É garantido ao responsável pela fiscalização de atividades urbanas do Distrito Federal, a qualquer tempo, livre acesso às áreas objetos de concessão de uso ou onde houver obras e edificações em cumprimento ao disposto neste decreto e legislação pertinente.

Art. 34. Os estabelecimentos terão prazo de 120 dias, contados a partir da publicação deste decreto, para se adequarem às suas disposições e às da Lei Complementar nº 883/2014.

Art. 35. Findo o prazo estabelecido no art. 34 as ocupações que ainda estiverem irregulares devem ser removidas e a área pública recuperada pelo proprietário da edificação, sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Edificações do Distrito Federal.

Art. 36. O Contrato de Concessão de Uso a ser firmado entre o Distrito Federal e o concessionário pode ser modificado com o objetivo de tornar mais claras as obrigações das partes, desde que alterações sejam aprovadas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal e que não prejudiquem ou alterem o estabelecido na Lei Complementar nº 883/2014 e no Anexo I deste Decreto.

Art. 37. A Administração Regional do Plano Piloto deve:

I - manter locação precisa das áreas objeto de concessão e prazo de vigência dos contratos e adotar as medidas necessárias para registro junto ao Sistema de Informações Territoriais e Urbanas do Distrito Federal - SITURB;

II - publicar anualmente a base de cálculo do Vi referente à cobrança do Preço Público para todos os imóveis situados no CLN de acordo com o modelo do Anexo IV;

III - providenciar a publicação resumida do Contrato de Concessão de Uso na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

IV - receber o registro cartorial do Contrato de Concessão de Uso;

V - anexar ao processo cópia da publicação a que se referem o inciso III; e

VI - suspender ou rescindir o Contrato de Concessão de Uso, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 883/2014 ou neste Decreto.

Art. 38. Os casos omissos devem respeitar, obrigatoriamente, o disposto no Código de Edificações do Distrito Federal.

Art. 39. O artigo 37, do Decreto nº 37.951, de 12 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. Deve ser cobrado do proprietário que ocupar área pública de forma diversa do previsto neste Decreto e na Lei Complementar nº 766, de 19 de junho de 2008, a título de penalidade, multa no valor correspondente ao valor da concessão de uso para o período hipotético de um ano, para a primeira infração, calculado conforme a equação constante no art. 22 deste Decreto, sem prejuízo das sanções previstas no Código de Edificações do Distrito Federal, na legislação de uso e ocupação do solo, ambiental e de mobilidade e acessibilidade urbana" (NR).

Art. 40. O artigo 37, do Decreto nº 37.951, de 12 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescido do § 4º, de seguinte redação:

"§ 4º Para os casos de reincidência, aplica-se o valor da multa em dobro, sem prejuízo das sanções previstas no Código de Edificações do Distrito Federal" (AC).

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 42. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de maio de 2017.

129º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado na Edição Extra ao DODF nº 21, de 05 de maio de 2017, páginas 01 a 10.

ANEXO I
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL
Nº _____/2017-DF - Processo nº: _____
Contrato de Concessão de Uso que celebram entre si o Distrito Federal e _____, para concessão de uso de área pública urbana localizada no Comércio Local Norte, do Setor de Habitações Coletivas Norte - SHCN, na Região Administrativa de Brasília - RA I.
CLAUSULA PRIMEIRA - Das Partes
O DISTRITO FEDERAL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa nesta Unidade da Federação, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato regularmente representado pelo Administrador Regional do Plano Piloto, na pessoa de _____ com delegação de competência prevista no parágrafo único do art. 13 da Lei Complementar nº 883, de 25 de junho de 2014, doravante denominado CONCEDENTE, e _____, doravante denominado(a) CONCESSIONÁRIO(A), estabelecido(a) no CLN _____, Brasília/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº _____, representado(a) por _____ CPF nº _____, na qualidade de proprietário do imóvel ao qual está vinculado este contrato.
CLAUSULA SEGUNDA - Do procedimento
Este instrumento obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fls. _____ do "caput" do art. 25 c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 883, de 25 de junho de 2014 e do Decreto nº _____, de _____ de _____ de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do objeto

3.1. O presente contrato tem por objeto a concessão de uso onerosa da área adjacente à unidade comercial situada no endereço CLN _____, com área de _____ m².

3.2. É parte integrante deste contrato o croqui da ocupação de área pública.

CLÁUSULA QUARTA - Das condições e da destinação

4.1. A Concessão de Uso objeto deste Instrumento refere-se ao uso do solo, e destina-se exclusivamente a atividades constantes do Alvará de Funcionamento do imóvel descrito neste Contrato.

4.2. A área concedida deve ser utilizada em conjunto com o imóvel ao qual está vinculado, com Alvará de Funcionamento único, obedecidas a legislação urbanística e de uso e ocupação do solo aplicáveis.

4.3. O concessionário se obriga a cumprir, ao longo da vigência deste contrato, o cumprimento das exigências constantes da Lei Complementar nº 883/2014 e do respectivo decreto regulamentador.

4.4. O agente de fiscalização de atividades urbanas do Distrito Federal pode inspecionar, a qualquer tempo, as condições das áreas objeto deste contrato, a fim de zelar pelo fiel cumprimento das exigências constantes na Lei Complementar nº 883/2014 e no seu Decreto regulamentador, aplicando ao concessionário, em caso de descumprimento de suas disposições, as sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de vigência e das condições de rescisão

5.1. A Concessão de Uso é de 8 anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que satisfeitas as exigências da legislação em vigor ou a critério discricionário do Governo do Distrito Federal.

5.2. Este Contrato de Concessão de Uso pode ser rescindido pelo Distrito Federal, em caso de interesse público ou por descumprimento de suas cláusulas, em especial o item 4.3.

CLÁUSULA SEXTA - Do valor

6.1. O Concessionário deve pagar anualmente, a título de preço público, o valor de R\$ _____ (_____) correspondente ao valor da ocupação de área pública contígua à parte adjacente da unidade comercial, estipulado pela fórmula de cálculo do preço público estabelecida pelo Decreto regulamentador da Lei Complementar nº 883/2014, constante do processo de nº _____.

6.2. O pagamento do preço público deve ser efetuado em até seis parcelas, a primeira com vencimento no ato da assinatura do contrato e as demais serão mensais e sucessivas.

6.3. O preço público estipulado deve ser reajustado anualmente, nos termos do decreto regulamentador da Lei Complementar nº 883/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações do concessionário:

7.1. O Concessionário se obriga a:

- I - ocupar área pública na estrita observância do que estabelece a Lei Complementar nº 883/2014 e suas alterações e regulamentação;
- II - atender às disposições legais indicadas pelos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal;
- III - atender às exigências emitidas pela Administração Regional do Plano Piloto para aprovação dos projetos e licenciamento das obras no prazo estabelecido no decreto regulamentador da Lei Complementar nº 883/2014;
- IV - cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área;
- V - averbar o contrato de Concessão de Uso na matrícula do imóvel de que trata o item 3.1 no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo estabelecido pela regulamentação da Lei Complementar nº 883/2014;
- VI - entregar à Administração Regional de Brasília os documentos comprobatórios no prazo de 5 dias a contar da data da averbação do Contrato junto à matrícula do imóvel;
- VII - preservar e manter o meio ambiente, a urbanização local e a infraestrutura instalada;
- VIII - recuperar os danos causados em função da ocupação da área pública nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº 883/2014 e sua regulamentação.

7.2. Extinto o Contrato de Concessão de Uso, a área pública deve ser desocupada e recuperada no prazo de 60 dias e toda e qualquer benfeitoria deve ser revertida ao patrimônio do Distrito Federal, não assistindo ao Concessionário direito a indenização.

CLÁUSULA OITAVA - Das responsabilidades do Concessionário

8.1. O Concessionário é responsável pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso.

8.2. É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Contrato.

8.3. É responsabilidade do concessionário a averbação do presente contrato junto à matrícula do imóvel ao qual está vinculado.

CLÁUSULA NONA - Da transferência

Na hipótese de transferência da Concessão, o novo adquirente sub-roga-se nos direitos e obrigações do Concessionário comprometendo-se à assinatura de Termo Aditivo específico.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Alteração Contratual

Toda e qualquer alteração deve ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Dissolução

11.1. A Concessão pode ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 dias.

11.2. Não há direito de retenção do concessionário em face de término ou dissolução de contrato em razão das ações artificiais ou benfeitorias.

11.3. Na hipótese de rescisão ou dissolução do contrato, o concessionário se obriga a não utilizar o espaço concedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão

No caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Contrato ou da Lei Complementar nº 883/2014 e sua regulamentação, a Concessão pode ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos do Concessionário para com o Distrito Federal decorrentes deste Contrato devem ser inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Executor

O Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Plano Piloto deve designar um executor para a Concessão, que deve desempenhar as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - da Publicação e do Registro

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração Regional do Plano Piloto, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

15.2. É obrigatório o Registro Cartorial deste Contrato de Concessão de Uso junto à matrícula do imóvel.

15.3. A baixa da averbação desse Contrato de Concessão de Uso junto à matrícula do imóvel fica condicionada à apresentação de documento da Administração Pública de que a área pública objeto da concessão foi recuperada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, _____ de _____ de _____

Pelo Distrito Federal:

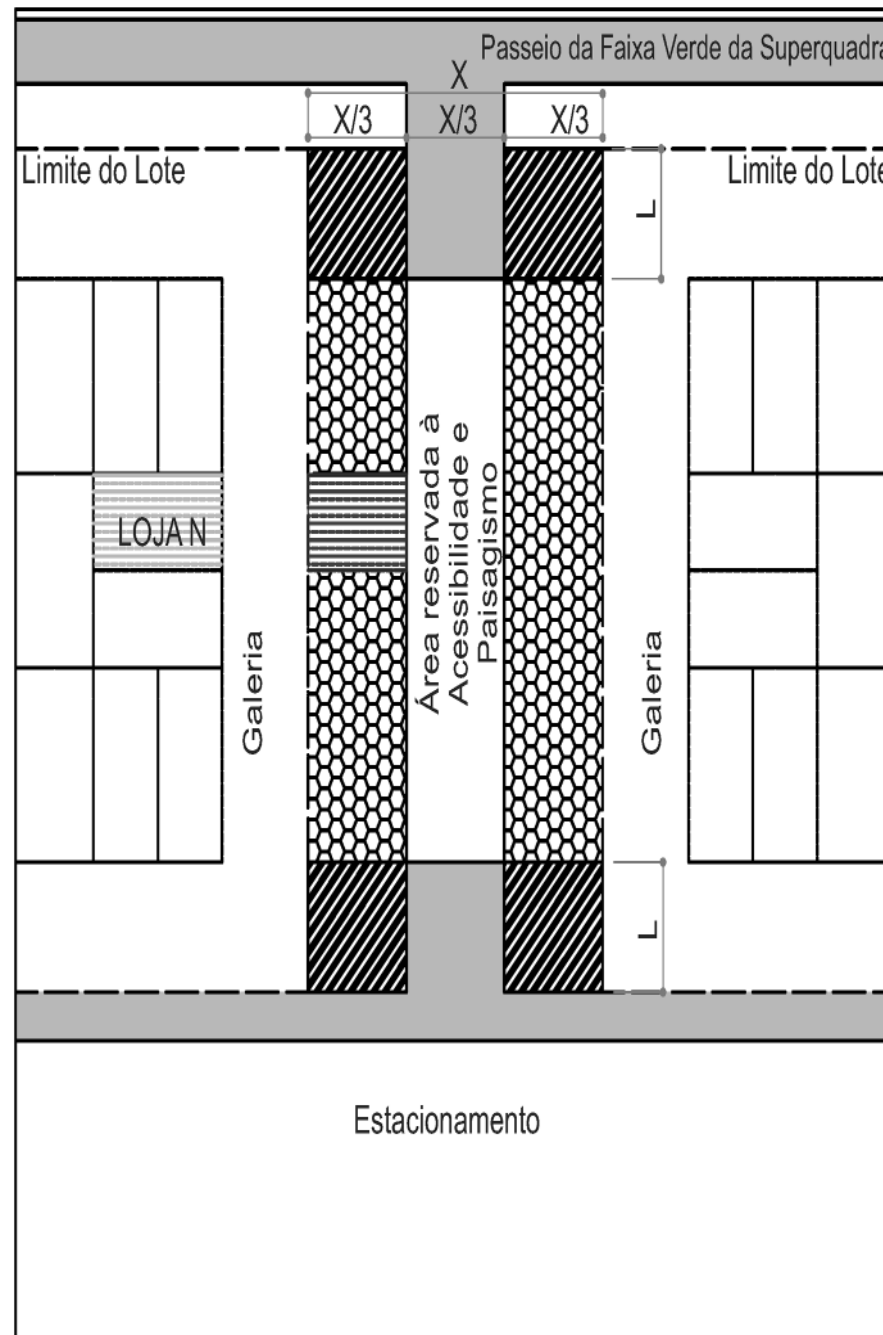
Pelo Concessionário:

Testemunhas:

1.

2.

ANEXO II

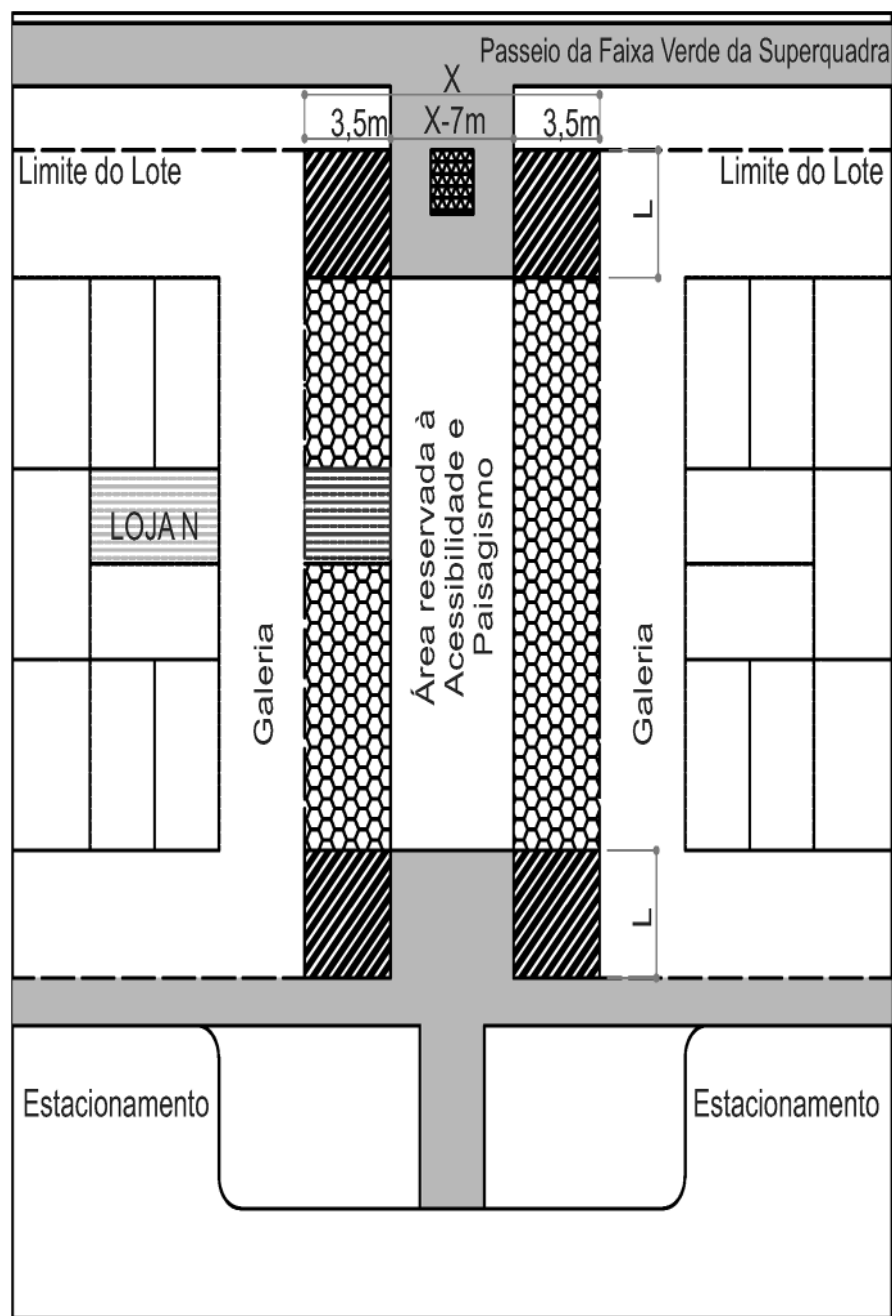


1 - Ocupação de área pública entre Blocos sem Travessia de Pedestres (art. 4º, inciso I)

LEGENDA

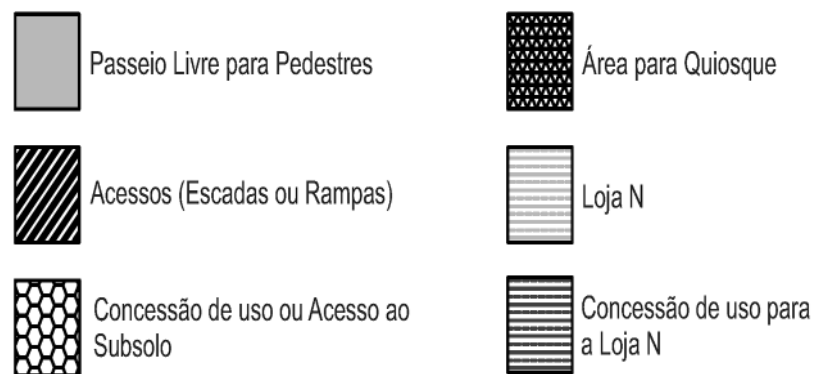
- Passeio Livre para Pedestres
- Loja N
- Acessos (Escadas ou Rampas)
- Concessão de uso para a Loja N
- Concessão de uso ou Acesso ao Subsolo

ANEXO II

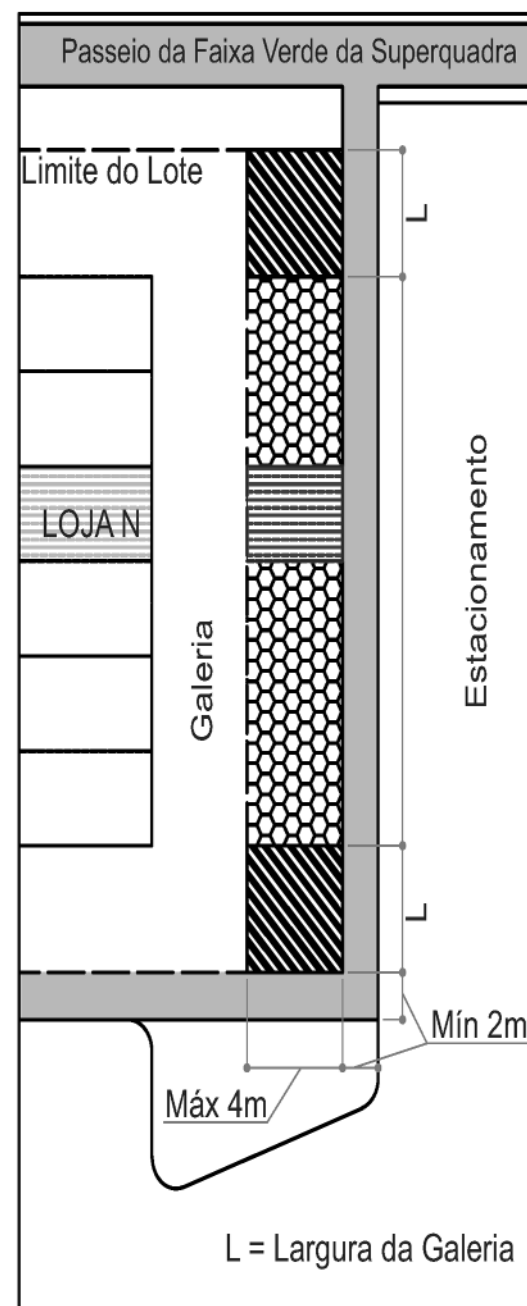


2 - Ocupação de área entre Blocos com Travessia de Pedestres (art. 4º § 1º)

LEGENDA

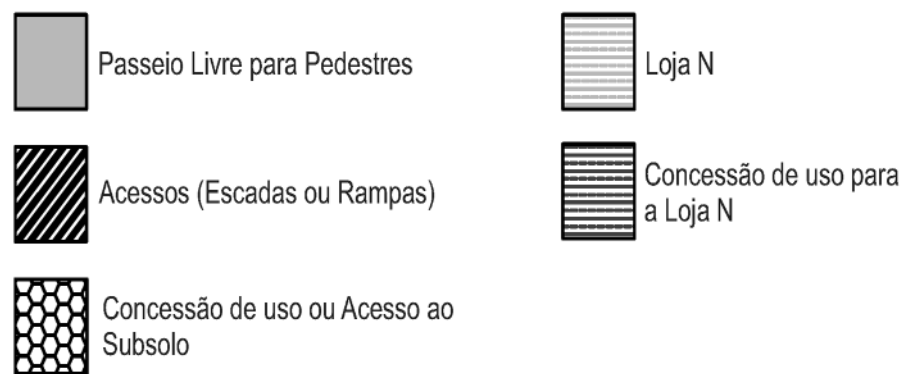


ANEXO II

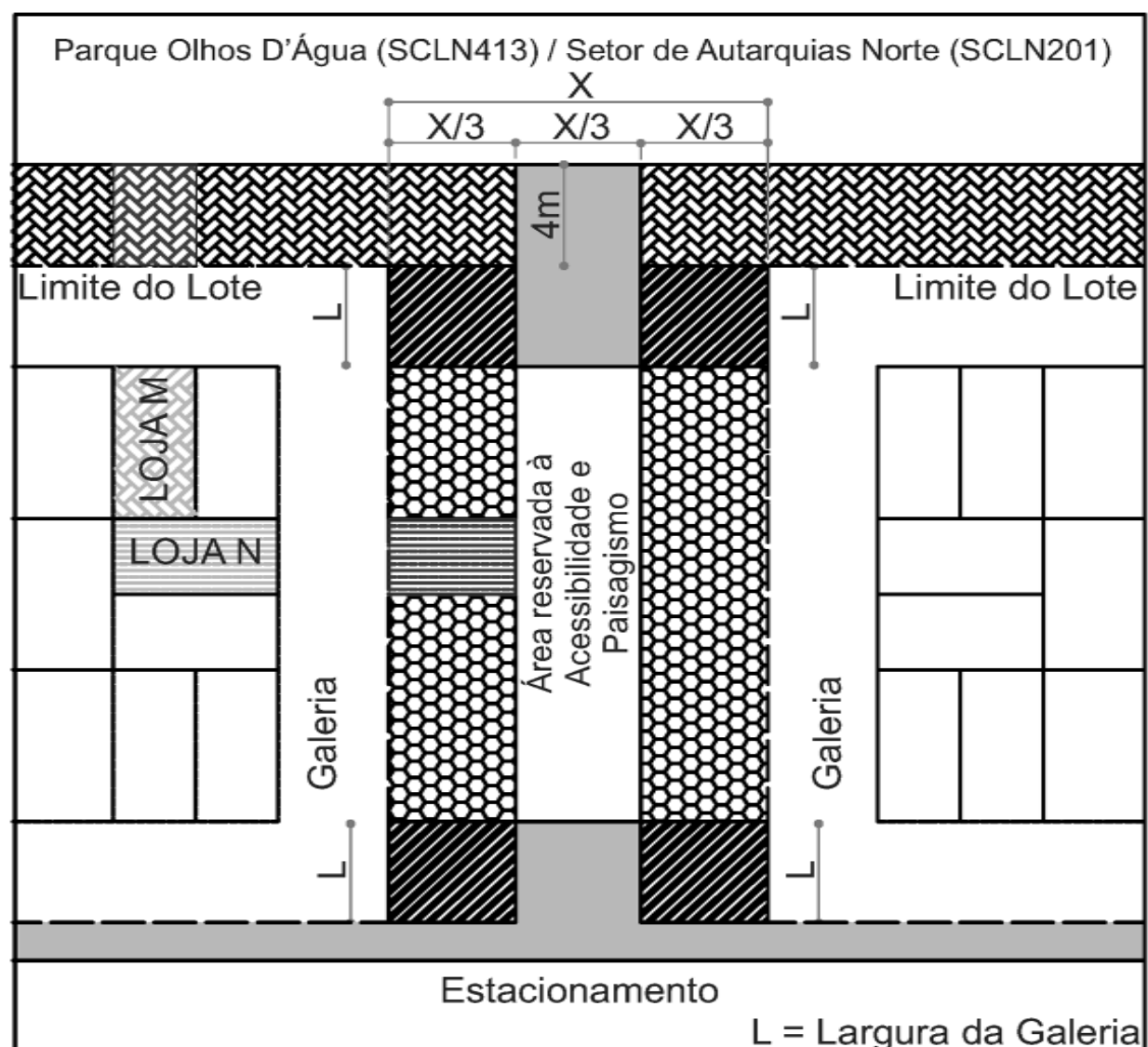


3 - Ocupação de área pública na extremidade de SCLN (art. 4º Inciso II)

LEGENDA

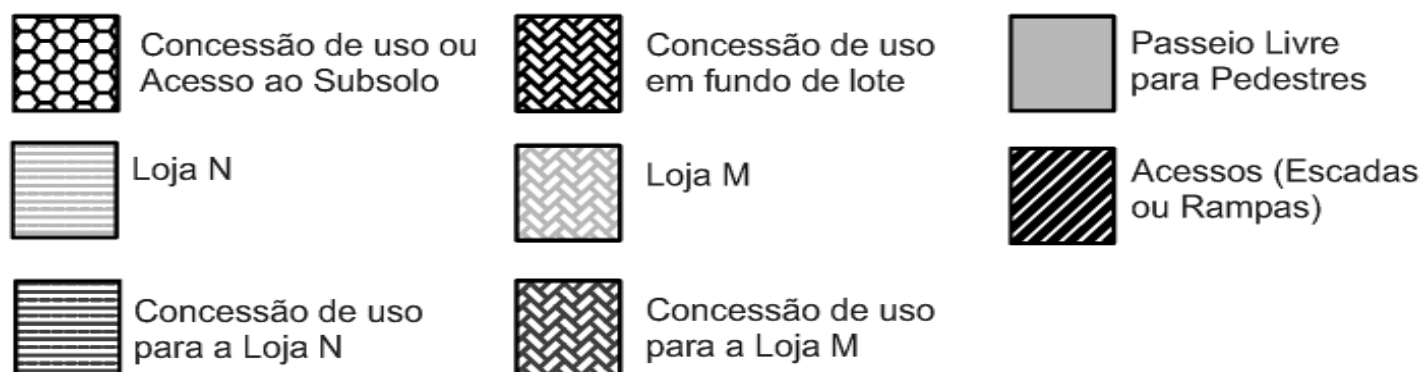


ANEXO II

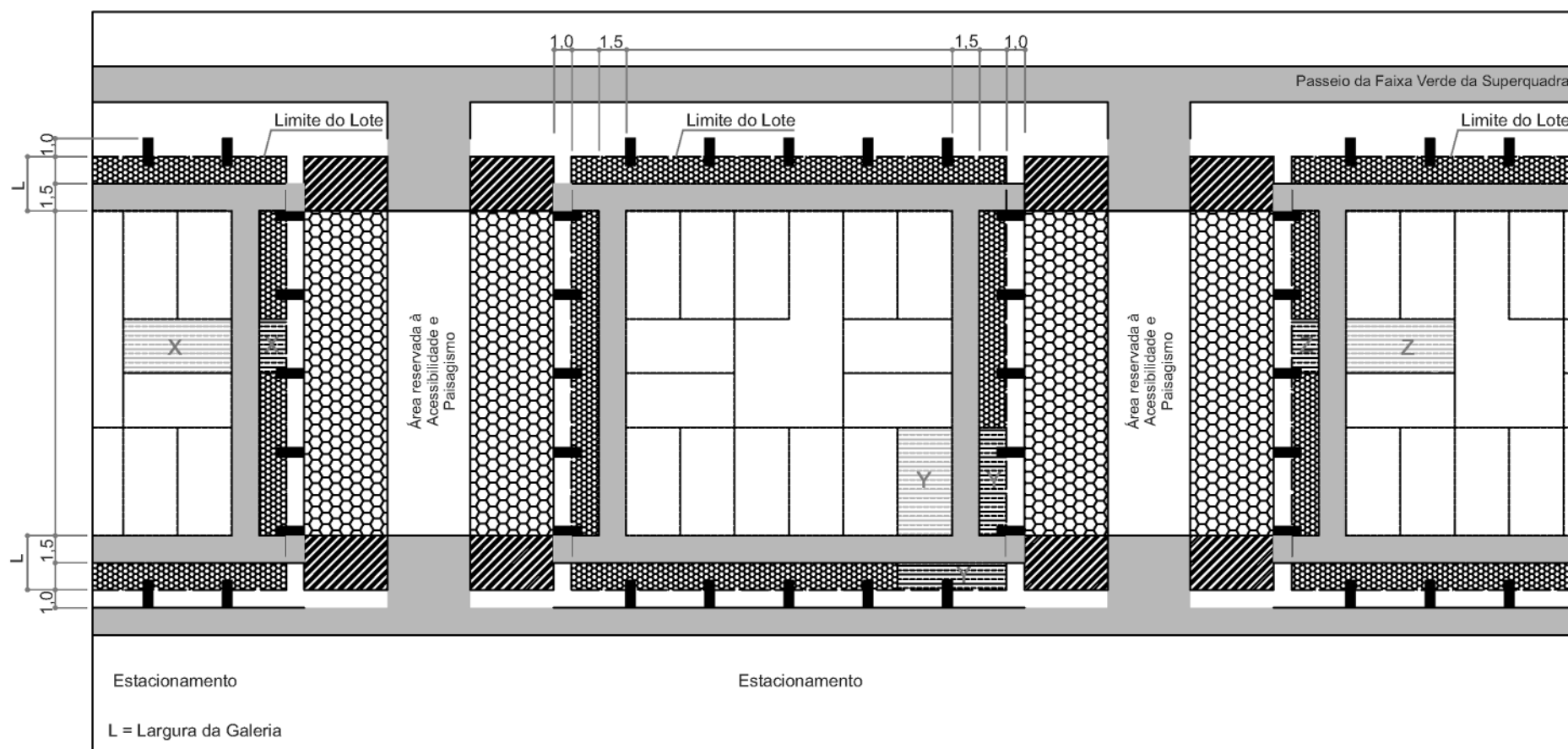


4 - Ocupação de área Pública em blocos das SCLN 413 e SCLN 201 (art. 4º § 5º e § 6º)

LEGENDA



ANEXO III



- Passeio Livre para Pedestres
- Loja N
- Área para mobiliário removível
- Acessos (Escadas ou Rampas)
- Concessão de uso para a Loja N
- Concessão de uso ou Acesso ao Subsolo

ANEXO IV

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA PARA PREÇO PÚBLICO REFERENTE À CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA ADJACENTE A UNIDADES COMERCIAIS NO SETOR COMERCIAL LOCAL NORTE - CLN

Endereço de Referência			V_i Valor unitário, em R\$/m ² (valor do imóvel dividido pela sua área total construída, constante na tabela do IPTU)	A Área objeto da Concessão de Uso, em m ² (de acordo com o Contrato*)
Quadra CLN NNN	Bloco A	Loja L ₁		variável
		Loja L ₂		variável
		Loja L _n		variável
	Bloco B	Loja L ₁		variável
		Loja L ₂		variável
		Loja L _n		variável
	Bloco C	Loja L ₁		variável
		Loja L ₂		variável
		Loja L _n		variável
	Bloco D	Loja L ₁		variável
		Loja L ₂		variável
		Loja L _n		variável

* A área A deve ser medida *in loco* para efeito de ações fiscais

Consulte os horários de coleta da sua região no **WWW.SLU.DF.GOV.BR**

QUANDO AS RESPONSABILIDADES DE TODOS SÃO DIVIDIDAS,
O RESULTADO SE MULTIPLICA.



NÃO JOGUE LIXO NAS RUAS.

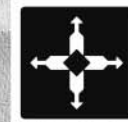


FIQUE ATENTO AO DIA E HORÁRIO DA COLETA NA SUA REGIÃO.



A Brasília que a gente quer viver é possível. E ela começa a virar realidade a partir de cada um de nós. Não jogue lixo nas ruas. **Ele traz a presença de ratos e insetos como o mosquito que causa a dengue, a chikungunya e a zika. Além de entupir bocas de lobo, deixar mau cheiro e tornar feio o lugar em que moramos. Se cada um fizer a sua parte, é possível viver na Brasília que merecemos.**

GOVERNO DE
BRASÍLIA





**QUEM AMEAÇA
ATÉ OS NOSSOS BEBÊS
NÃO PODE EXISTIR.**

**TODOS CONTRA
O MOSQUITO.**

COM A ZIKA, O PERIGO ESTÁ AINDA MAIOR

Além da Dengue e da Chikungunya, o mosquito *Aedes aegypti* também transmite o Zika Vírus, que vem matando pessoas, causando microcefalia em bebês e problemas neurológicos como a Síndrome de Guillain-Barré. O mosquito transmissor se reproduz em água parada. E não existe forma mais eficiente de combater essa grave doença senão com a eliminação do mosquito. Amarre bem o lixo, limpe as calhas, tampe tonéis e caixas d'água, deixe garrafas sempre viradas. Converse com seus vizinhos e os incentive a fazer o mesmo. **Para mais informações ligue 160 ou acesse www.saude.df.gov.br.** Antes que você e sua família se tornem um alvo, faça a sua parte.

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DE
BRASÍLIA



www.hemocentro.df.gov.br

O ATLETA PRECISA DE SUPERAÇÃO.
A VIDA PRECISA DE SANGUE.
O HEMOCENTRO PRECISA DE VOCÊ.

Doe Sangue.

Muitas pessoas precisam da sua solidariedade.
E o Hemocentro está precisando aumentar os seus estoques.

Vá ao Hemocentro, próximo ao HRAN, e doe sangue. Se já doou, doe mais vezes. Se nunca doou, experimente. É gratificante.

- Não precisa estar em jejum.
- Funciona de segunda a sábado, das 7h às 18h.
- Utilize a Linha Vermelha: uma van gratuita que sai de hora em hora da Rodoviária para o Hemocentro.

#AVIDAPRECISADESANGUE

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DE
BRASÍLIA